PROTOCOLO GERAL

NUP: 64581.008035/2025-42

ASSUNTO:
Processo Licitatório de Inexigibilidade N° 110/2025
Contrato nº 165/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: VISION CLÍNICA DE OLHOS LDTA

CNPJ: 07.080.050/0001-75

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	3
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	11
05	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado	15
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	31
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	34
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	35
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	36
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	37
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	39
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	40
13	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico (- Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe; - Certificado de especialidade)	44
14	Alvará de localização e funcionamento válido	48
15	Alvará de autorização sanitária válido	49

16	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	51
17	Termo de conciliação	53
18	Declaração de fatos impedivos	60
19	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	61
20	Declaração de acessibilidade	62
21	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA	63
21	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	69
22	Aprovação de análise documental	95
23	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	96
24	Declaração de Créditos Suficientes	97
25	Autorização	99
26	Parecer do Diretor para o credenciamento	100
27	Despacho do Ordenador de Despesas	101
28	Publicação Inexigibilidade - DOU	102
29	Termo de Contrato	104
30	Publicação Termo de Contrato DOU	140
31	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	141
32	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	142
33	Inclusão no SIRE	143
34	Termo de encerramento de volume	144

Fl nº 02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP nº **64581.008035/2025-42** referente à contratação dos serviços prestados pela empresa **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA,** para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei n°14.123, de 1° de abril de 2021.

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.

[redacted]

Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM

Fl nº 02

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO N - REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA		**CNPJ: 07.080.050/0001-75**
Telefone: (92) 3659-3131	**Celular: (92) 98435-2775**	
Endereço: AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, EDIFÍCIO MILLENNIUM CENTER, G-2 (MEDICAL TOWER), G-2 (BUSINESS TOWER), LOJAS 220 A 224 E LOJAS CLINICAL CENTER – BAIRRO CHAPADA CEP: 69050-970		**Manaus/AM**
Área de Atuação: SAÚDE	**Especialidade: OFTALMOLOGIA**	
Representante Legal: [redacted]		**CPF** [redacted]
E-mail: [redacted] **gerente.faturamento@visionclinica.com.br**		

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços:
- Serviços especializado em OFTALMOLOGIA
- Serviços especializado em diagnose na especialidade OFTALMOLOGIA
- Serviços especializado em cirurgia na especialidade OFTALMOLOGIA

2) Relação de Equipamentos Técnicos:
EM ANEXO

2) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS
SABADO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

4) Dados Bancários:		
Banco [redacted]	**Agência:** [redacted]	**Conta Corrente:** [redacted]

A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO E RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO	
2	ANEXO C – CARTA DE SERVIÇOS

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
3	CÉDULA DE IDENTIDADE (RESPONSÁVEIS LEGAIS)
4	2 – ATO CONSTITUIDO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR COM SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
6	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA PREFEITURA.
7	LICENÇA OU ALVARÁ SANITÁRIO VÁLIDO, EXPEDIDO PELO ORGÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	
8	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
9	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL
10	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
11	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLENTES PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO
12	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL E/OU ESTADUAL
13	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL C/ OU ESTADUAL DO DOMICÍLIO DO LICITANTE
14	REGULARIDADE FISCAL DA MATRIX E DA FILIAL
15	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
16	PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO
17	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OCS
18	1 – CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE 2 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE E DOCUMENTO QUE DETÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA 3 – COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIDADE, CASO EXIGÍVEL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU TÍTULO REGRISTADO NO CONSELHO COMPETENTE
19	RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO, DATADA, E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTENDO: NOME COMPLETO, ESPECIALIDADE NA CLÍNICA, Nº DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE
20	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS E ESTRUTURAIS (ESTRUTURA FÍSICA), CONFORME OS PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO PARA A ESPECIALIDADE
21	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES	
22	ANEXO D – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE E DE 16 ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, APARTIR DOS 14 ANOS

23	ANEXO E – DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E DE QUE SE OBRIGA A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA POSTERIOR
24	ANEXO F – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISO III E IV DO ART 1º E NO INCISO III DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
25	ANEXO G – DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO, NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

[redacted]

Manaus, 24 de março de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Razão Social: VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA		**CNPJ: 07.080.050/0001-75**
Telefone [redacted]	**Celular** [redacted]	
Endereço: AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, EDIFÍCIO MILLENNIUM CENTER, G-2 (MEDICAL TOWER), G-2 (BUSINESS TOWER), LOJAS 220 A 224 E LOJAS CLINICAL CENTER – BAIRRO CHAPADA CEP: 69050-970		**Manaus/AM**
E-mail: faturamento@visionclinica.com.br gerente.faturamento@visionclinica.com.br		

CORPO CLÍNICO – VISION CLÍNICA DE OLHOS

Nome Completo	CPF	Nº. Conselho	RQE	Especialidades
[redacted]	[redacted]	9411	9411	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	10248	5699	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	8084	8084	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	11367	5983	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	3275	1484	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	5537	4410	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	9033	5337	Oftalmologista

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

[redacted]	4943	2375	Oftalmologista
[redacted]	7147	3781	Oftalmologista
[redacted]	6903	3236	Oftalmologista
[redacted]	3200	1309	Oftalmologista
[redacted]	4612	2220	Anestesista
[redacted]	9938	5092	Oftalmologista
[redacted]	7509	3521	Oftalmologista
[redacted]	3271	1466	Oftalmologista
[redacted]	2904	928	Anestesista
[redacted]	9410	4965	Oftalmologista
[redacted]	4134	4206	Oftalmologista
[redacted]	10171	10171	Oftalmologista
[redacted]	7093	7093	Oftalmologista
[redacted]	3458	3767	Oftalmologista
[redacted]	13773	13773	Oftalmologista

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

2) Relação de Serviços: (exemplificativa)		
Código	**Serviço**	**Observação**
30306027	Facoemulsificação Com Lio Dobrável Nacional, Por Olho	PACOTE
30312332	Tratamento ocular com Ozurdex 0,7mg IMMPLA. INVI – por olho (ou Eylia) - Monocular	PACOTE
30307147	Tratamento ocular com Avastim, 25mg/Sol. Inj.IV FA – 01 ml por sessão - Monocular	PACOTE
30307147	Tratamento ocular com LUCENTIS	PACOTE
30307120 30312094 30307031 30307040 30306027	Vitrectomia Vias Pars Plana Retinopexia Endolaser Óleo de Silicone Facectomia c/ Lio por Facoemulsificação	PACOTE
30307120 30312094 30307031 30307040	Vitrectomia Vias Pars Plana Retinopexia Endolaser Óleo de Silicone	PACOTE
30307120 30307082	Vitrectomia Vias Pars Plana Remoção de Óleo de Silicone	PACOTE
30307120 30307031	Vitrectomia Vias Pars Plana Endolaser	PACOTE
30307120 30307031 30312094	Vitrectomia Vias Pars Plana Endolaser Retinopexia	PACOTE
30307120	Vitrectomia Vias Pars Plana	PACOTE
30312086	Retinopexia Com Introflexão Escleral	PACOTE
30306078 30307112 30306051	Implante Secundário Vitrectomia Anterior Fixação de Lio	PACOTE
	Pentacan Binocular	PACOTE
30304091	Refrativa Binocular (Personalizada)	PACOTE
30309034	Cross Linking - Monocular	PACOTE
30309034	Cross Linking - Binocular	PACOTE
30303010 30303060	Exérese de Pterígio Autotransplante Conjuntival, por olho	PACOTE
30303010 30303060	Exérese de Pterígio Autotransplante Conjuntival, por olho Cola biológica	PACOTE
30303060	Exérese de Pterígio, por olho	PACOTE
30303028	Biopsia (Conjuntiva) Monocular	PACOTE
30303044	Infiltração Subconjuntival Monocular	PACOTE
30303087	Sutura (Conjuntiva) Monocular	PACOTE
30303079	Reconstituição de Cavidade (Conjuntiva) Monocular	PACOTE
30303109	Tumor Exérese de (Conjuntiva) Monocular	PACOTE
30304016	Cauterização e úlcera (Córnea) Monocular	PACOTE
30304032	Corpo Estranho - Retirada (Córnea) Monocular	PACOTE
30304059	Recobrimento - Conjuntival (Córnea) Monocular	PACOTE

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

30304067	Sutura (Com ou Sem hernia) (Córnea)	PACOTE
31501010	Transplante (Córnea) Monocular	PACOTE
	Ceratotomia Radial e Astigmática (Córnea) Monocular	PACOTE
30304075	Tarsoconjuntivoceratoplastia (Córnea) Monocular	PACOTE
30305012	Paracentese (Câmara Anterior) Monocular	PACOTE
30305047	Retirada de Corpo Estranho (Câmara Anterior) Monocular	PACOTE
30305039	Remoção de Hifema (Câmara Anterior) Monocular	PACOTE
30305020	Reconstrução de Câmara Anterior	PACOTE
30306043	Facectomia Sem Implante de (Lio) (Cristalino) Monocular	PACOTE
30306060	Implante Secundário (Cristalino) Monocular	PACOTE
30307074	Retirada de Corpo Estranho (Corpo Vítreo) Monocular	PACOTE
30307040	Implante de Silicone Intravítreo (Corpo Vítreo) Monocular	PACOTE
30307104	Vitrectomia a Céu Aberto com Ceratoprótese (Corpo Vítreo) Monocular	PACOTE
30307112	Vitrectomia Anterior (Corpo Vítreo) Monocular	PACOTE
30308046	Exérese de Tumor (Esclera) monocular	PACOTE
30308038	Sutura (Esclera) Monocular	PACOTE
30308020	Enxerto de Esclera (qualquer técnica) (Esclera) monocular	PACOTE
30309018	Enucleação Sem Imp. Ou Evisceração (Bulbo Ocular) Monocular	PACOTE
30309018	Enucleação Com Imp. Ou Evisceração (Bulbo Ocular) Monocular	PACOTE
30309026	Injeção Retro bulbar - Desnervação química (Bulbo Ocular) Monocular	PACOTE
30309034	Reconstituição de Globo - (Bulbo Ocular) Monocular	PACOTE
	Biopsia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	PACOTE
30310016	Ciclodiatermia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	PACOTE
30310032	Cirurgias Fistulizantes Antiglaucomatosas (Iris e Corpo Ciliar) monocular	PACOTE
30310075	Fototrabeculoplastia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	PACOTE
30301083	Iridectomia (Laser ou Cirurgia) (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	PACOTE
30310091	Iridociclectomia (Irias e Corpo Ciliar) Monocular	PACOTE
30310024	Ciclocriterapia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	PACOTE
30311012	Biópsia (Musculo) Monocular	PACOTE
30311047	Estrabismo Horizontal (Musculo) Monocular	PACOTE
30302137	Tumor - Exérese (Órbita) monocular	PACOTE
30302102	Reconstituição de Paredes Orbitarias (Órbita) monocular	PACOTE
30302080	Implante Secundário (Órbita) monocular	PACOTE
30302129	Reconstituição Total ou Parcial da Cavidade (Órbita) monocular	PACOTE
30301025	Biopsia (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301190	Tumor - Exérese (Pálpebra) monocular	PACOTE
30301041	Calázio (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301084	Entrópio (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301084	Ectrópio (Pálpebra) Monocular	PACOTE

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

30301181	Ptose (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301238	Sutura (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301270	Xantelasma (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301246	Tarsorrafia (Pálpebra) Monocular	PACOTE
30301203	Retração de Pálpebra (Pálpebra) monocular	PACOTE
30301106	Dermatocalaze ou Blefarocalaze (Bléfaro) (Pálpebra) monocular	PACOTE
30301092	Correção de Bolsa (Pálpebra) monocular	PACOTE
30312027	Biopsia de Retina (Retina) monocular	PACOTE
30312035	Exérese de Tumor de Coroide ou Corpo Ciliar (Retina) monocular	PACOTE
41301250	Mapeamento de Retina Sob Sedação (Retina) monocular	PACOTE
30313066	Sondagem das Vias Lacrimais (Vias Lacrimais) Monocular	PACOTE
30313058	Reconstituição das Vias Lacrimais (Vias Lacrimais) Monocular	PACOTE
30313015	Cirurgia de Glândula Lacrimal (Vias Lacrimais) Monocular	PACOTE
30313040	Fechamento Pontos Lacrimais (Vias Lacrimais) Monocular	PACOTE
30304083	Implante de Anel Intraestromal (Anel de Ferrara) monocular	PACOTE
41301013	Angiofluorescenografia monocular	PACOTE
41301013	Angiofluorescenografia binocular	PACOTE
41501012	Biometria Ultra monocular	PACOTE
41501012	Biometria Ultra binocular	PACOTE
40103137	Campimetria Comp. - monocular	PACOTE
40103137	Campimetria Comp. - binocular	PACOTE
30306019	Capsulotomia Yag Laser Unilateral	PACOTE
30306019	Capsulotomia Yag Laser Bilateral	PACOTE
41301080	Ceratoscopia Computadorizada (Topografia) bilateral	PACOTE
41301129	Curva Tensional Diária Bilateral	PACOTE
30312043	Fotocoagulação Unilateral	PACOTE
30312043	Fotocoagulação Bilateral	PACOTE
41301242	Gonioscopia Bilateral	PACOTE
41301250	Mapeamento de Retina Monocular	PACOTE
41301250	Mapeamento de Retina Binocular	PACOTE
41301269	Microscopia Especular de Córnea monocular	PACOTE
41301269	Microscopia Especular de Córnea binocular	PACOTE
41501128	Paquimetria monocular	PACOTE
41501128	Paquimetria binocular	PACOTE
20101198	Teste de Lente de Contato Bilateral	PACOTE
41301315	Retinografia monocular	PACOTE
41301307	Potencial de acuidade visual monocular	PACOTE
41301307	Potencial de acuidade visual binocular	PACOTE
41301315	Retinografia binocular	PACOTE
41301323	Tonometria Bilateral	PACOTE
41501144	Tomografia (OCT) monocular	PACOTE

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

41501144	Tomografia (OCT) binocular	PACOTE
40901530	Ultrassonografia diagnóstica monocular	PACOTE
40901530	Ultrassonografia diagnóstica binocular	PACOTE
10101012	Consulta Ambulatorial	PACOTE
	Tratamento Escleral Para Ceratocone, por olho	PACOTE
41301170	Teste de Shinmer	PACOTE
41401301	Teste provocativo para glaucoma	Ambulatório
30311055	Injeção de toxina botulínica	Cirurgia
30310172	Cirurgia antiglaucomatosa via angular com implante de stent de drenagem por técnica minimamente invasiva	Cirurgia

Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEx através do endereço de e-mail: fusexhmam@gmail.com.

[redacted]

Manaus, 24 de março de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

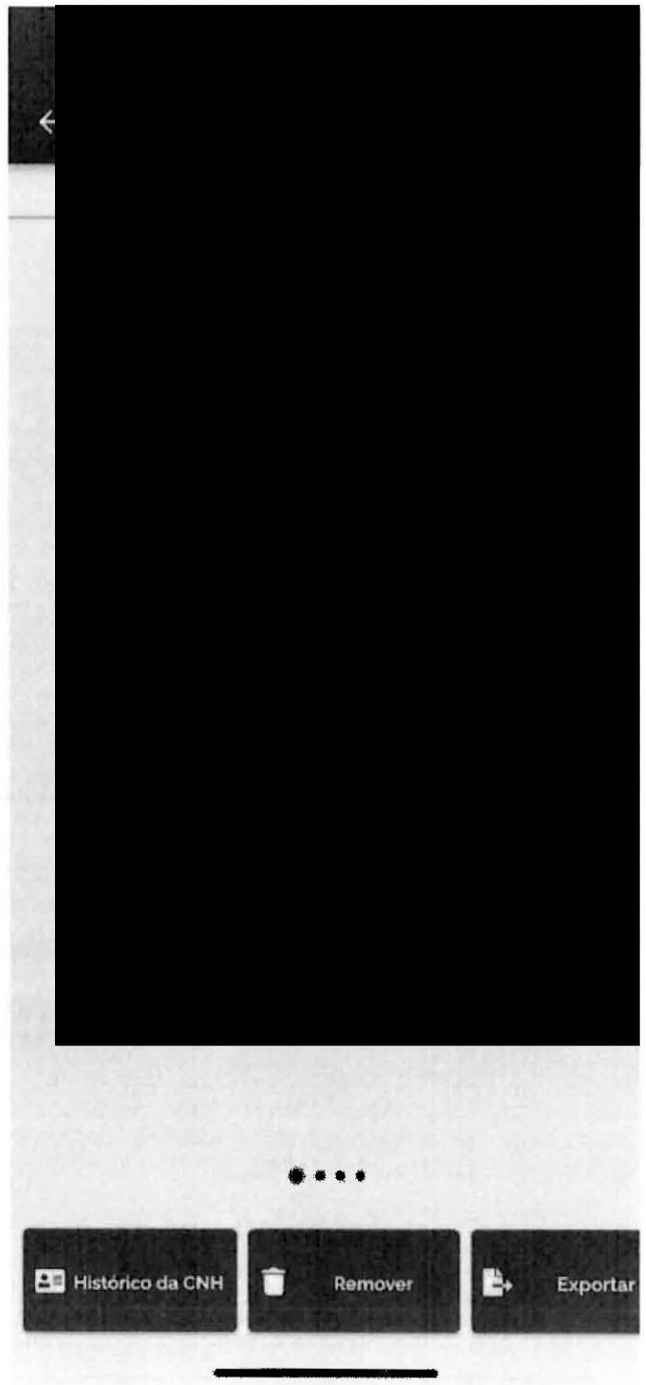
Fl. 21

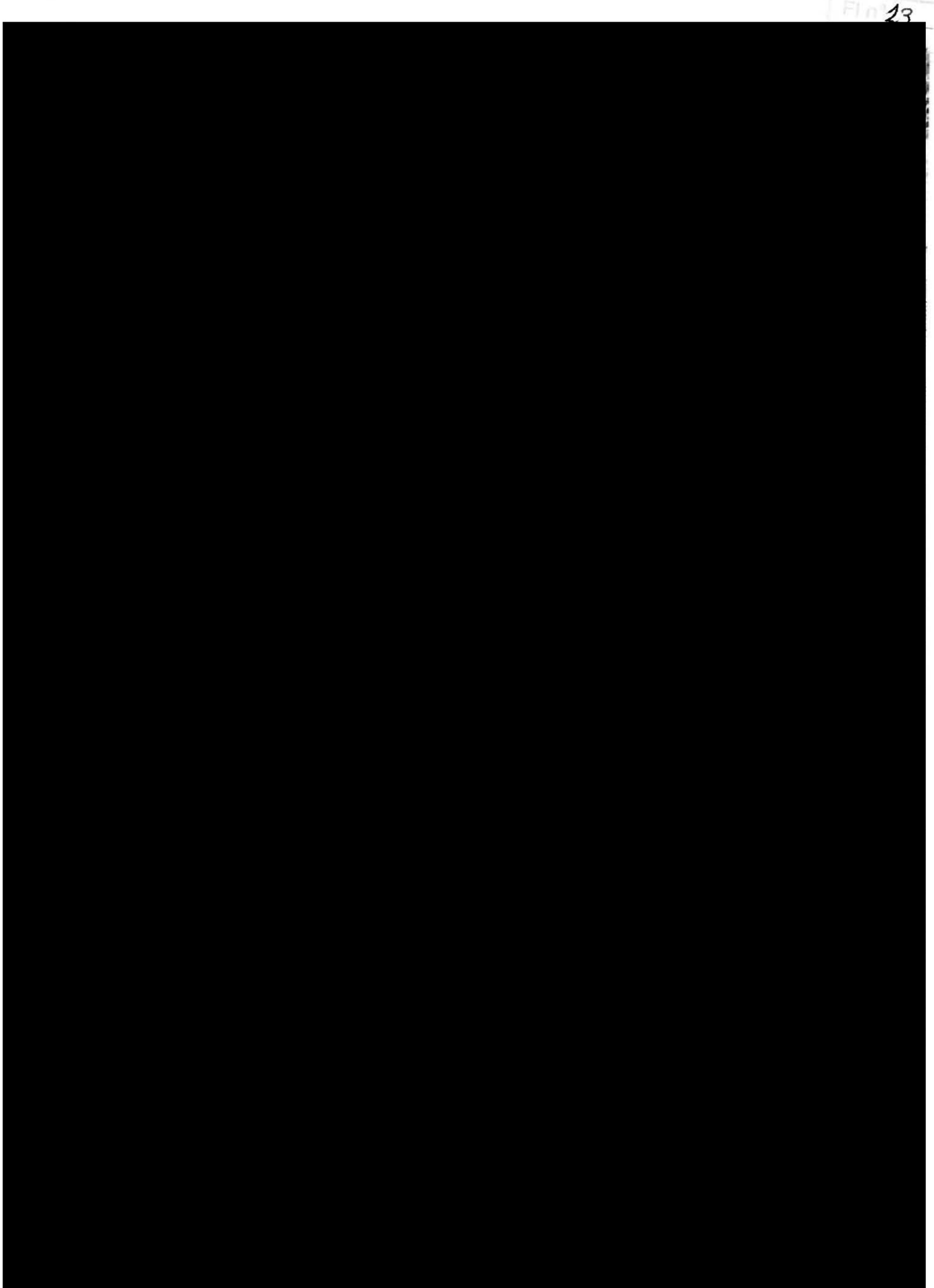
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

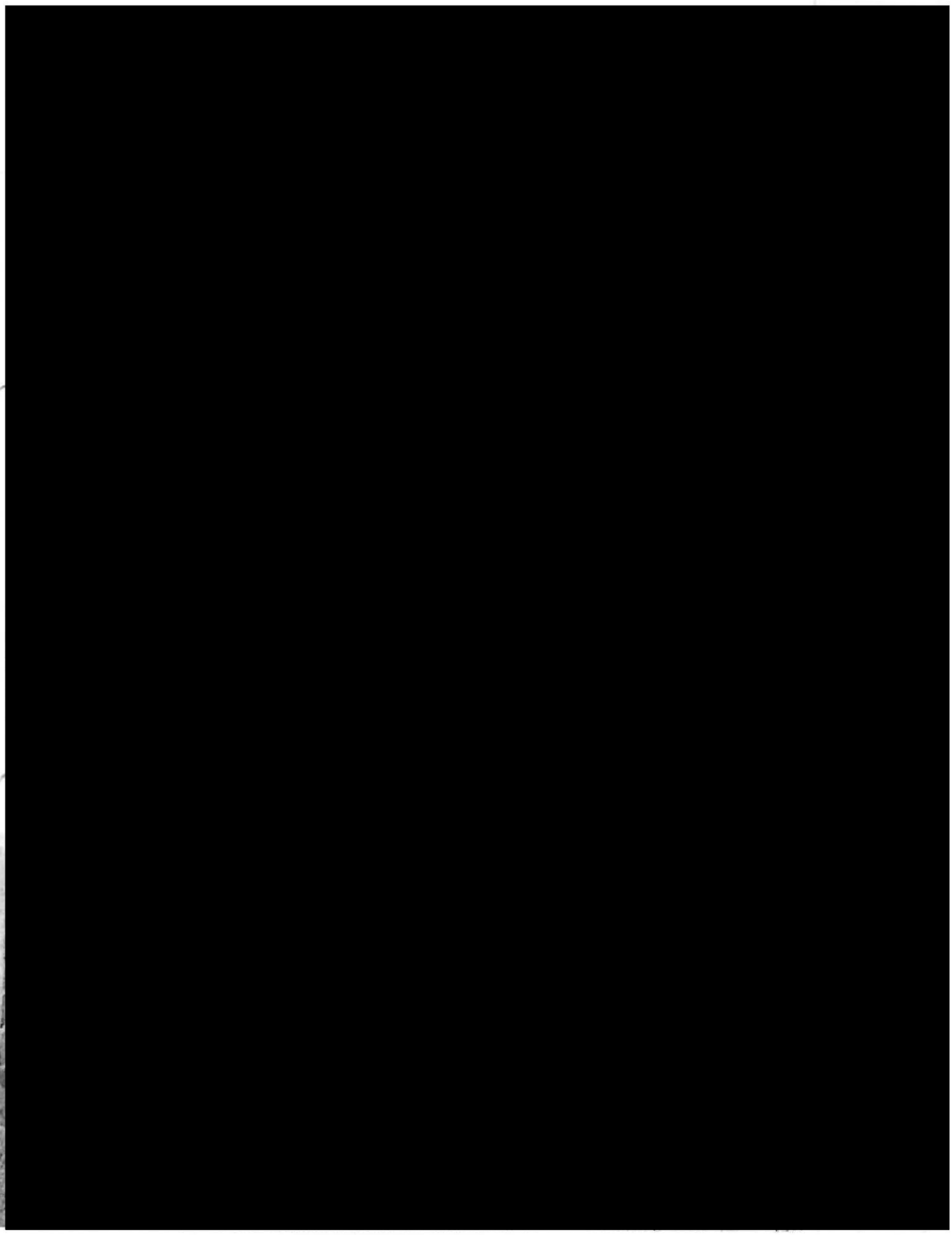


AN


Histórico da CNH
Remover
Exportar



Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

[redacted], [redacted] scrito no CPF/MF sob o n. [redacted] portador da cédula de identidade n. º [redacted], expedida pela SESEG/AM, residente e dom [redacted] olis, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP [redacted], [redacted] CPF/MF sob o n. [redacted], portador da cédula de identidade n. [redacted] expedida pelo SESEG/AM, [redacted] cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.060-020 [redacted] F sob n.º [redacted] portador da cédula de identidade n. [redacted] expedida pela S [redacted] Nova Esperança, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CE [redacted] e [redacted] 1975, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. [redacted], portador da cédula de identidade n. º [redacted] expedid [redacted] ança, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP [redacted] constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA**, e terá de e domicilio na Avenida Djalma Batista, nº 1661, salas nº. 1304, 1305 e 1307, bairro Chapada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69050-010.

Fl nº 16

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 1.000 (MIL) quotas no valor de R$100,00 (CEM REAIS), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Número de Quotas	Valor
[redacted]	250	25.000,00
[redacted]	250	25.000,00
[redacted]	250	25.000,00
[redacted]	250	25.000,00
TOTAL GERAL	1.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto será a prestação de serviços de clínica médica, com atendimento médico, ambulatorial, laboratorial e serviços cirúrgicos

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 16 de novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócio[redacted] e [redacted] com os poderes e atribuições de Gerentes Administrativos autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos *quotistas* ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorizações dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Fica autorizado a efetuar distribuição de lucros intermediários em conformidade com o inciso 2º., do art. 204 da Lei 6.404/76

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso..

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal , a título de "pró labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

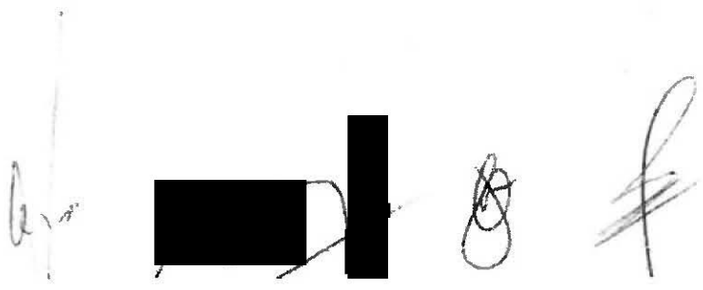
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

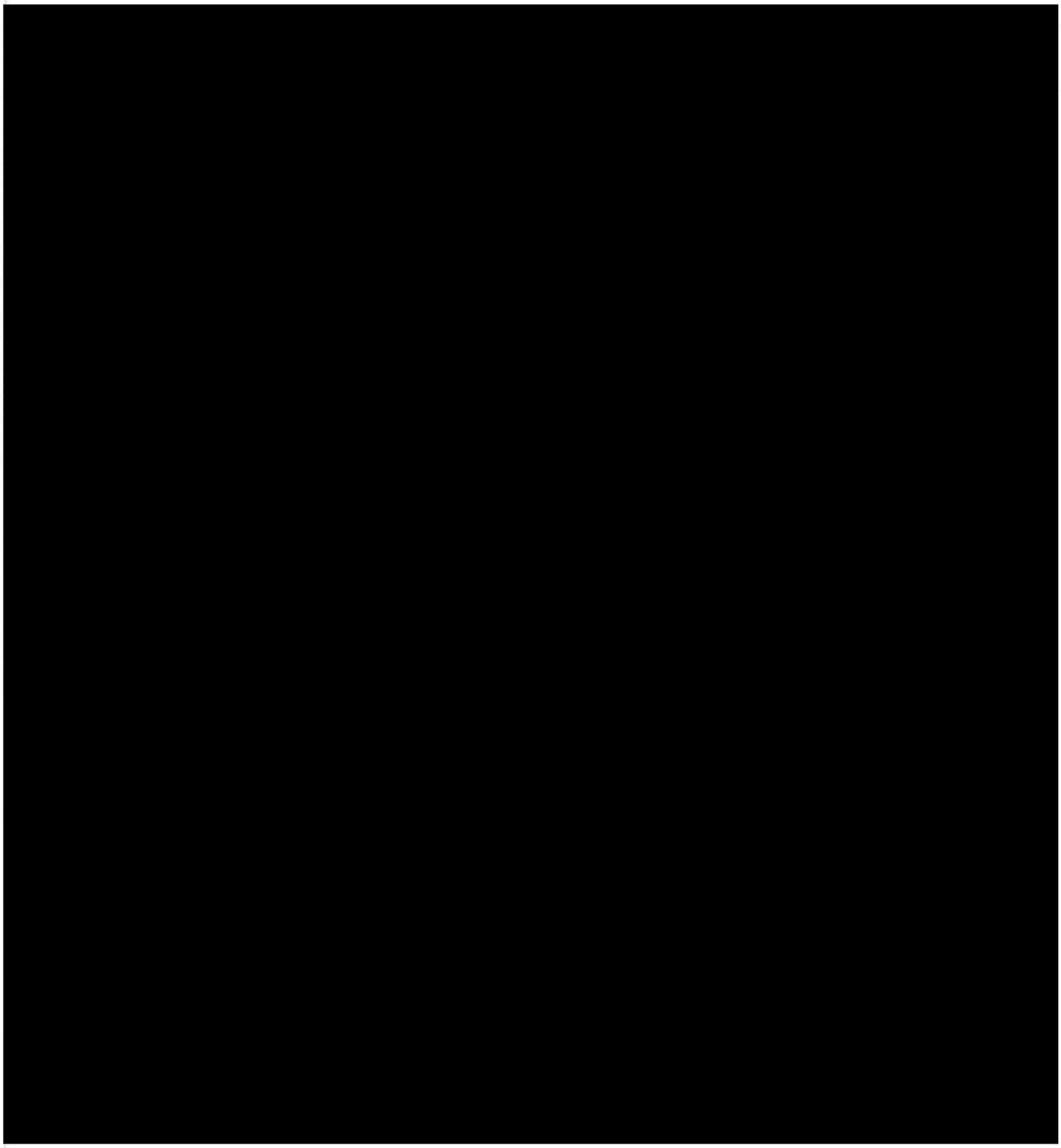
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, *e* seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e na presença de 02 testemunhas.





Fls. 20

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200440919	2062	

1 - REQUERIMENTO

[redacted]). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: VISION CLINICA DE OLHOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2400124665

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS
Local

2 Outubro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.735-2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por [redacted] Secretária-Geral.

VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

NIRE Nº 13200440919

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

[redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted] [redacted] Manaus, Estado do Amazonas;

[redacted] sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted] [redacted] Manaus, Estado do Amazonas;

[redacted] nº [redacted], portador da cédula de identidade nº [redacted] SESEG/AM [redacted] Manaus, Estado do Amazonas;

[redacted] bens, médico, nascido [redacted] scrito no CPF/ME sob o nº [redacted] do Amazonas.

RESOLVEM, em razão de serem os únicos Sócios da **VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [redacted] com sede na na Av. Djalma Batista, nº 1661, lojas 220 a 224, Andar G2 Medical, Andar G2 Business, Bairro Chapada, CEP 69.050-970, Manaus/AM, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob nº 13200440919, datado de 12 de novembro de 2004, proceder com a 22ª alteração deste Contrato Social, conforme o abaixo estipulado:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] rança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por [redacted] ecretária-Geral.

VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

NIRE Nº 13200440919

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

[redacted], [redacted] scrito no CPF/ME sob o nº [redacted], portador da cédula de identidade nº [redacted] - [redacted] anaus, Estado do Amazonas;

[redacted] Estado do Amazonas;

[redacted] o n[redacted], portador da cédula de identidade n[redacted] - SESEG/AM, [redacted] Constituição, [redacted] 69037-002, Manaus, Estado do Amazonas;

[redacted], bras[redacted] 39, portador da cédula de identidad[redacted] – SESEG/AM, residente e [redacted] do Amazonas.

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, PRAZO, SEDE E FILIAIS

A Sociedade adota a denominação social de **VISION CLÍNICA DE OLHOS**, com duração por tempo indeterminado, tendo sede e foro na cidade de Manaus/AM, na Av. Djalma Batista, nº 1661, lojas 220 a 224, Andar G2 Medical, Andar G2 Business, Bairro Chapada, CEP 69.050-970, Manaus/AM, podendo, por deliberação do Conselho de Sócios, instalar a sua sede ou filiais em quaisquer outras cidades do país.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] 2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por [redacted] Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL AUTORIZADO

Por deliberação de três quartos do capital votante, a Sociedade está autorizada a aumentar oseu capital social, independentemente de reforma contratual, até o adicional de 25% (vinte e cinco por cento), isto é, uma majoração para R$ 7.500.000,00 (sete milhoes e quinhentos mil reais). Para tanto, pode-se ter o aporte de mais ativos no patrimônio líquido da Sociedade, seja havendo aporte de capitais dos Sócios, seja havendo a utilização de toda e qualquer reserva contábil, de modo a majorar o valor patrimonial das quotas sociais.

4.1. Redução do Capital Social: Por deliberação de três quartos do capital votante, pode-se ter redução do capital social, desde que haja perdas irreparáveis ou caso o valor se tornar excessivo para a consecução do objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCK-UP

Durante o período de 5 (cinco) anos, a contar do registro da 20° alteração deste Contrato Social, não será admitida a entrada de nenhum novo membro no quadro social da Sociedade.

5.1. Renovação do Prazo: O prazo de 5 (cinco) anos poderá ser renovado, desde que haja a aprovação de três quartos do capital social votante.

5.1.1. Exceção do Lock UP: Na hipótese de haver algum interessado em efetuar alguma operação de reestruturação societária na Sociedade, a exemplo, mas sem nenhum aspecto taxativo, de uma fusão direta ou indireta, aquisição parcial ou total das quotas, trespasse, incorporação de quotas ou da Sociedade, desde que haja a aprovação de três quartos do capital social votante, a vedação prevista na Cláusula 3.3 poderá ser afastada.

5.2. Quotas Preferenciais: Após o prazo previsto no item anterior ou por deliberação de três quartos do capital social votante, determinada parcela das quotas socias poderão ser transformadas de ordinárias para preferenciais, nos moldes do art. 17, da Lei nº 6.404/1976. A presente disposição também se aplica às eventuais novas quotas socias a serem subscritas e integralizadas, caso haja o aumento do capital social da Sociedade.

5.2.1 Definição de Quotas Preferenciais: As quotas preferenciais, segundo a Instrução Normativa nº 81/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), são aquelas que não garantem direito de voto ao seu titular, mas garantem, em detrimento do quotista ordinário, a preferência no recebimento dos lucros sociais.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1, [redacted]rez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.735-2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por [redacted]z Secretária-Geral.

Na hipótese de haver um impasse nas deliberações sociais que, direta ou indiretamente, comprometa a continuidade das atividades da Sociedade, os Sócios deverão seguir os procedimentos dispostos nas cláusulas abaixo:

Para solucionar o impasse, os Sócios deverão convocar um terceiro imparcial com experiência na matéria da controvérsia, para opinar sobre o impasse. Após, deverá ser convocada reunião em nova data para deliberação.

8.1. Voto de desempate: Permanecendo o impasse societário nas deliberações, os Sócios poderão eleger, consensualmente, um dos Sócios a quem caberá o voto de qualidade ou voto de minerva.

8.2. Mediação: Alternativamente, os Sócios poderão tentar resolver o impasse por meio de uma ou mais sessões de mediação. O procedimento de mediação será à custa da Sociedade e deverá ser administrado, preferencialmente, pela CAMNORTE - Câmara de Arbitragem e Mediação do Norte, nos moldes do seu Regulamento.

Arbitragem: A controvérsia não resolvida conforme as cláusulas acima será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela mesma CAMNORTE – Câmara de Arbitragem e Mediação do Norte, de acordo com o seu Regulamento.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA ANUAL

Ao final do exercício social, a Sociedade passará por uma auditoria de procedimento, incluindo a análise tributária, contábil e trabalhista das atividades sociais. Os resultados da auditoria serão demonstrados na reunião do Conselho de Sócios.

9.1. Empresa de Auditoria: A auditoria deverá ser realizada por uma empresa com notória especialização no setor de contabilidade gerencial e/ou financeira, devendo a sua contratação ser autorizada por, no mínimo, 75% do capital social, nos limites das suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Os lucros gerados no período de um mês serão distribuídos aos Sócios tendo-se como parâmetro a produção mensal de cada um e 20% (vinte por cento) dos lucros (mensais) gerados pela Sociedade. Desta forma, 20% (vinte por cento) dos lucros mensais serão fracionados no percentual de 5% e, por vez, distribuídos para cada sócio.

10.1. Distribuição Conforme a Participação Societária: Fica facultada, desde que haja a aprovação de três quartos do capital social, a distribuição de lucros aos Sócios de acordo comas suas respectivas participações societárias, podendo ocorrer, inclusive, em proporção diversa à participação de cada um deles no capital

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. M[redacted] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.735-2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por M[redacted] Secretária-Geral.

reserva contratual para fins específicos, cujos valores serão alocados em uma conta destinada a reinvestimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

Para fins de cessão de quotas sociais, o Sócio Cedente, caso haja o consentimento unânime dos demais Sócios, poderá precificar as suas quotas, levando em consideração a situação patrimonial da Sociedade à época da cessão.

11.1. Direito de Preferência: Na hipótese de um Sócio desejar alienar total ou parcialmente as suas quotas, obrigatoriamente, deverá ofertá-las aos demais Sócios de forma preferencial. Para tanto, deverá enviar uma notificação de oferta aos demais Sócios.

11.2. Obrigação da Notificação: A elaboração da notificação de oferta é uma obrigação ao Sócio que deseja alienar as suas quotas, ao qual deverá conter as condições gerais da alienação, a exemplo do preço, condições de pagamento e prazo de validade da oferta.

11.3. Recebimento da Notificação: No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação de oferta, os Sócios ofertados deverão respondê- la, por escrito, indicando se desejam ou não exercer o direito de preferência, ficando acertado que a ausência de manifestação tempestiva deixará o Sócio ofertante livre e desimpedido para alienar as quotas ofertadas a terceiros estranhos ao quadro social da Sociedade, observada a necessidade prevista no item 3.3.2, caso o período de Lock-Up ainda prevaleça.

11.4. Exercício do Direito de Preferência: Caso algum Sócio queira exercer o direito de preferência, a alienação deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da resposta da notificação de oferta. Na hipótese de mais de um Sócio ofertado optar por exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão rateadas entre eles, na proporção de suas representações no capital social.

11.5. Alienação a Terceiros: Somente na hipótese de os Sócios ofertados não desejarem adquirir as quotas do Sócio ofertante, será possível a alienação a terceiros estranhos ao capital social da Sociedade, contanto que se tenha uma notificação direcionada à Sociedade contendo os seguintes itens: a identificação e qualificação completa do possível adquirente, sua principal profissão e, em caso de pessoa jurídica, deverá também conter a composição de seu capital social, indicando os Sócios titulares de seu controle, além de informações obrigatórias sobre a oferta (preço, moeda, local e prazo de pagamento) e todas as demais condições já sabidas para a conclusão do negócio pretendido.

11.6. Registro da Cessão: Alienadas as quotas, os demais Sócios devem ser notificados para a realização da alteração do Contrato Social, regulando a saída do

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA. CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] ança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por M [redacted] Secretária-Geral.

patrimonial aprovado pelos Sócios.

14.3. Discordância do Último Balanço: Na hipótese de discordância do Sócio retirante sobre o valor estipulado com base no último balanço, este deverá manifestá-la em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação prevista na cláusula 14.1.

14.4. Eleição de Auditoria para Balanço Especial: Pela discordância, poderá ser realizada, às expensas do dissidente, balanço especial por uma empresa com notória especialização, desde que haja a concordância unânime dos Sócios (incluindo o dissidente).

14.5. Resultado da Auditoria e Liquidação dos Haveres: Com o resultado do último balanço, ou conforme o balanço especial acima previsto, deve-se seguir o disposto na cláusula 17.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida:

I. Por deliberação dos Sócios, por maioria das quotas representativas do capital;

II. Se o objeto social for exaurido ou mostrar-se inexequível, ou;

III. Por determinação judicial mediante a decretação de falência.

15.1. Destinação do Patrimônio: Dissolvida a Sociedade, seu patrimônio será liquidado e o saldo positivo apurado será partilhado entre os Sócios, na proporção de suas participações no capital social.

15.2. Sociedade Unipessoal: Não se dissolverá a Sociedade caso reste apenas um Sócio no quadro social e este remanescente requeira a transformação do registro para Sociedade unipessoal, na forma do art. 1.052, §1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCLUSÃO DO SÓCIO POR FALTA GRAVE

Além dos casos previstos na lei e neste Contrato Social, a Sociedade poderá excluir algum Sócio, na forma disposta a seguir:

16.1. Instauração do Procedimento: O Sócio pode ser excluído por iniciativa da maioria do capital social, uma vez configurada sua incapacidade posterior (art. 1.030 do Código Civil) ou o cometimento de falta grave no cumprimento de suas obrigações sociais, quando atentatórias ao dever de lealdade societária.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.735-2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 po[redacted] Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o Sócio remisso, o retirante, o meeiro, o herdeiro e o excluído não podem exigir, de forma imediata, a parte que lhes couber na quota social, sendo- lhes garantido o direito de concorrer à divisão periódica de lucros, em conformidade com o art.1.027 do Código Civil, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

17.1. Participação nos Lucros Durante a Liquidação: Até a efetiva realização da dissolução, mediante o pagamento do valor apurado, será garantido ao Sócio excluído, ao Sócio remisso, ao Sócio retirante, ao meeiro ou aos herdeiros o direito de concorrer à divisão de lucros, sendo vedada a cessão de quotas ou gravames de quaisquer naturezas, devendo ser mantidos os deveres fiduciários até o registro de alteração contratual.

17.2. Pagamento dos haveres: As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em moeda corrente nacional, em 8 (oito) parcelas semestrais de igual valor, incidindo atualização pelo IPCA, ou outra que eventualmente o substitua. A primeira parcela será paga após 60 (sessenta) dias subsequentes à data da liquidação.

17.3. Ajustes no capital social: O capital social sofrerá redução correspondente aos valores necessários ao pagamento dos haveres do Sócio retirante, salvo se os remanescentes suprirem o valor da quota recém-retirada ou se o pagamento se fizer com o uso de reservas contábeis.

17.4. Liquidação em caso de meação: Se dissolver-se o casamento ou a união estável de Sócio de forma a afetar o seu patrimônio, as quotas da Sociedade que forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro, durante a partilha, serão liquidadas na forma deste contrato, obedecendo aos prazos e procedimentos previstos neste documento.

17.5. Auxiliar técnico na liquidação: O titular das quotas liquidandas será notificado extrajudicialmente pela Sociedade para que, querendo, indique auxiliar técnico, com formação em contabilidade, a fim de acompanhar o levantamento de balanço especial para liquidação de sua participação.

17.6. Sucessão de obrigações: Respeitado o limite de responsabilidade previsto no artigo 1.052 do Código Civil, a retirada, exclusão ou morte do Sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais enquanto configurada a sua condição de Sócio, as quais se estenderão até dois

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.735-2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por [redacted] Secretária-Geral.

20.1. Procedimento de Alteração: A alteração do Contrato Social será deliberada no Conselho de Sócios especialmente convocada para esta finalidade, constando da convocação a menção expressa ao objeto da proposta de alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ADMINITRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios [redacted] com os poderes e atribuições de administradores autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios e somente terá validade a administração da sociedade, quando houver concordância e assinatura no mínimo de 02 (dois) sócios em conjunto

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Exercício Social: O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

21.2. Cessão: Qualquer cessão deste Contrato Social ou dos direitos e obrigações dele decorrentes por um Sócio exige anuência prévia e unânime, por escrito, dos demais Sócios. Qualquer cessão ou outro tipo de transferência não autorizada efetuada sem a anuência dos demais Sócios será nula e ineficaz perante terceiros e à Sociedade.

21.3. Lei Aplicável: Este Contrato será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil e toda disputa decorrente deste instrumento será submetida à análise da Câmara Arbitral e de Mediação prevista neste instrumento.

21.4. Tolerância: Qualquer omissão, concessão ou tolerância por qualquer dos Sócios em exercer os direitos a ela atribuídos nos termos deste Contrato Social não constituirá uma

renúncia a tais direitos, nem prejudicará a faculdade de a parte eventualmente prejudicada vir a exercê-los.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ [redacted]-2 e o código de segurança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por M[redacted]e[redacted]ecretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.735-2	AMP2400124665	02/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	[redacted]	02/10/2024
[redacted]	[redacted]	02/10/2024
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1679728 em 02/10/2024 da Empresa VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 07080050000175 e protocolo 240557352 - 02/10/2024. Autenticação: D6F92242BCCB0312498513BC475B1F3FEBC18C1. [redacted] ança DRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por M[redacted]cretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

SRM

Documento assinado eletronicamente por [redacted]e, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 10:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/055.735-2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.080.050/0001-75 MATRIZ		12/11/2004

NOME EMPRESARIAL
VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VISION CLINICA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DJALMA BATISTA	1661	SALA 220 A 224 ANDAR G2 MEDICAL ANDAR G2 BUSINESS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.050-970	CHAPADA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.SERVICO@VISIONCLINICA.COM.BR	(92) 3659-3131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **14:36:35** (data e hora de Brasília).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.080.050/0001-75**	DUNS®:	**67*****04**
Razão Social:	**VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**		
Nome Fantasia:	**VISION CLINICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/04/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/03/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: [redacted] Nome [redacted]

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008359553 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 24/03/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

VISION CLINICA DE OLHOS, vinculado ao CNPJ: 07.080.050/0001-75. *******************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 25 de março de 2025.

PEDIDO Nº: 0008359553

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA
CNPJ: 07.080.050/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:03 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **F20D.45DB.9137.0BBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.080.050/0001-75
Razão Social: VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA
Endereço: AVN DJALMA BATISTA 1661 MILLENIUN BUSINESS / CHAPADA / MANAUS / AM / 69050-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031602121296465818

Informação obtida em 25/03/2025 12:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.080.050/0001-75
Certidão nº: 17020981/2025
Expedição: 25/03/2025, às 12:02:01
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.080.050/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls: 32

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
64612/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº: 1661, CEP: 69050970**
BAIRRO: **CHAPADA** COMPLEMENTO: **SALA 220 A 224 ANDAR G2 MEDICAL ANDAR G2 BUSINESS**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10986501**
CNPJ/CPF : **07080050000175**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

14/03/2025

Observação: CERTIDÃO EMITIDA MEDIANTE O TRÂMITE DO PROCESSO N º 2025.11209.12613.0.002756 , NO QUAL O CONTRIBUINTE SOLICITA REGULARIZAÇÃO DA PARCELA 12/2024-1 RECOLHIDA EM GUIA CANCELADA

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 13/04/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº64612/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **17D.44F.48D.B97**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 14/03/2025

Fls: 38

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55650730
Data: 25/03/2025
Hora: 11:01:01
Válida até: 24/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 07.080.050/0001-75 - VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
460	07.080.050/0001-75	07/04/2005	07/04/2025

Razão Social
VISION CLINICA DE OLHOS LTDA

Nome Fantasia
VISION CLINICA DE OLHOS LTDA

Endereço
AV.D.BATISTA,1661,SL 220 A 224 - 215A / 215B - G2 -

Município / UF
MANAUS/AM

CEP
69050-970

Responsável Técnico
3200 - [redacted]

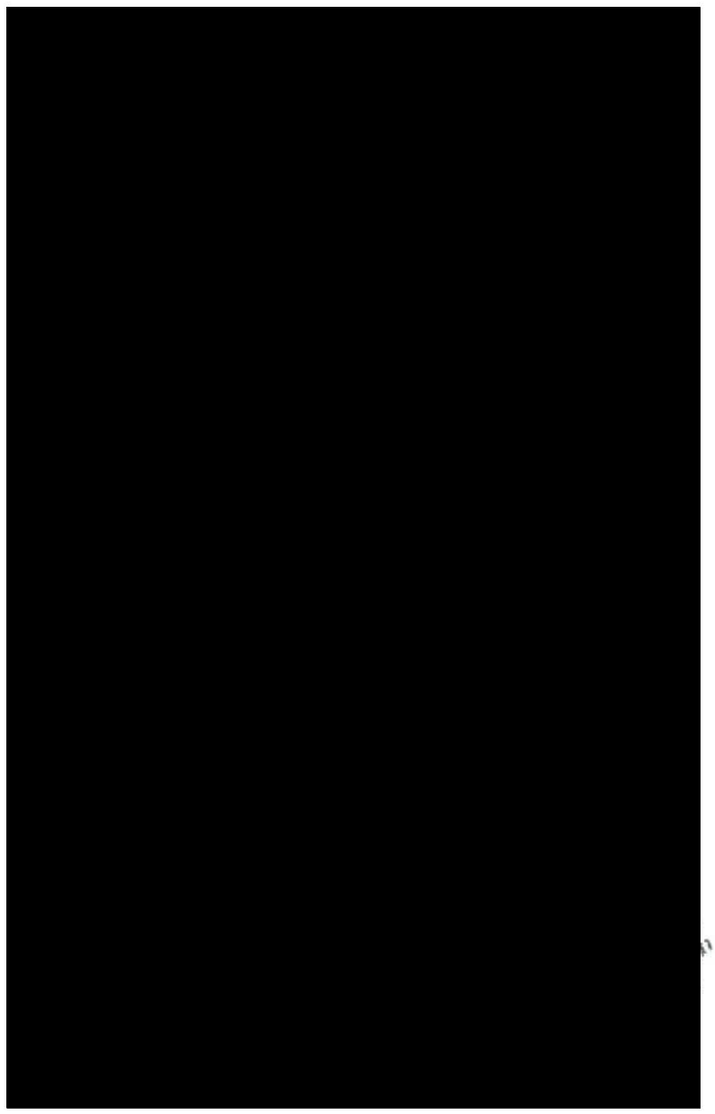
Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **36104a46b5a82eaaba840cf7a54748ea0eadc36e**
Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:
http://www.cremam.org.br/

36



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA**, nome fantasia **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA**, registro nº **460**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV.D.BATISTA,1661,SL 220 A 224 - 215A / 215B - G2 - CHAPADA - MILLENIUM CENTER**, na cidade de **MANAUS/AM**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JOSE CAVALCANTI CAMPOS JUNIOR**, inscrito com o CRM nº **3200**.

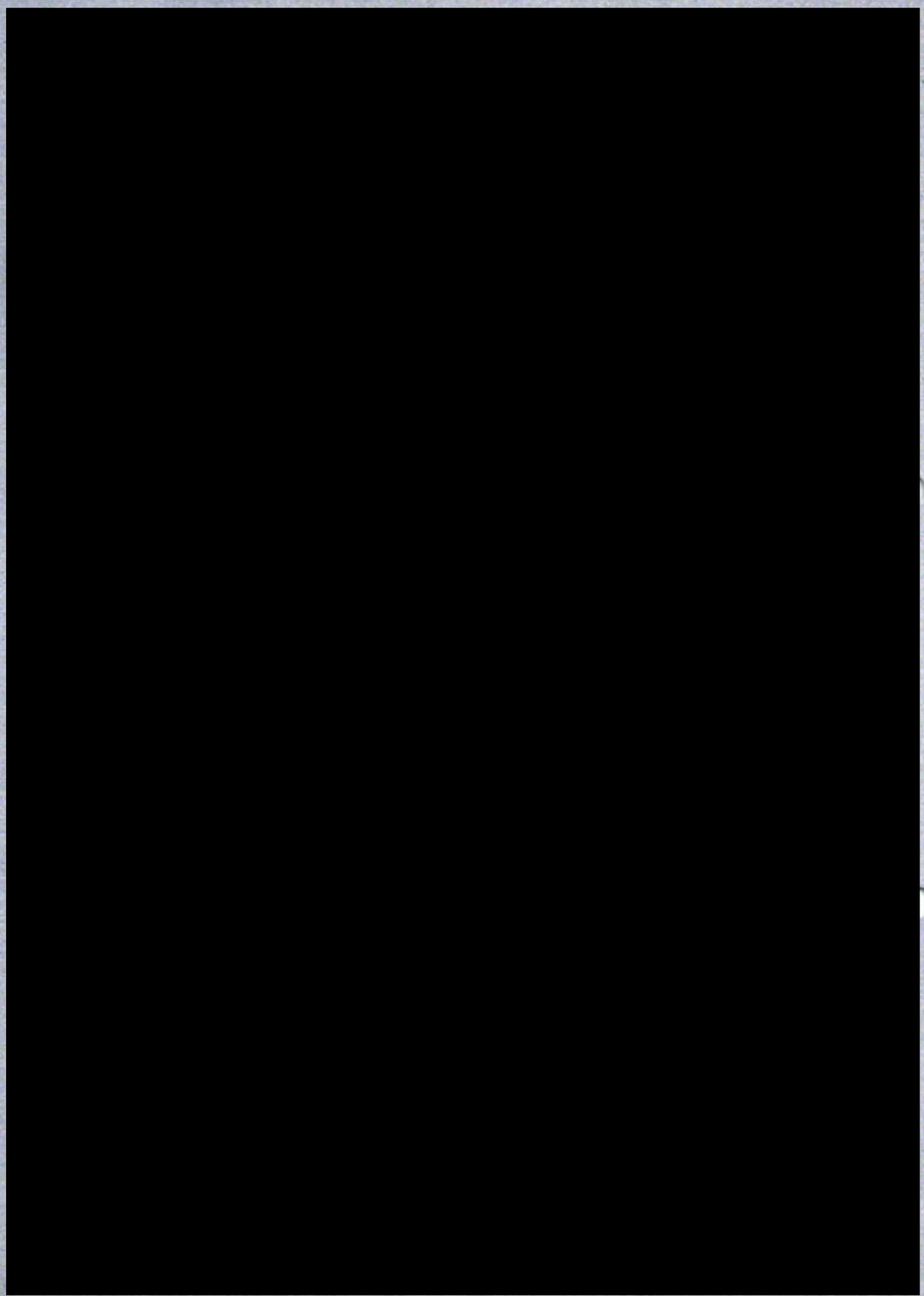
Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **10c18b98ddccbbd64270c66c449dad57932e3369**

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:
http://www.cremam.org.br/



[redacted]

[redacted]

CRM: 3200-AM **Data de Inscrição:** 29/09/1997 **Primeira inscrição na UF:** 29/09/1997

Inscrição: Principal **Situação:** Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 1309

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

43

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

CORPO CLÍNICO - VISION

Nome Completo	CPF	Conselho	Nº. Conselho	RQE	UF Conselho	Especialidades
[redacted]	[redacted]		9411		AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		10248	5699	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		8084		AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		11367	5983	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		3275	1484	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		5537	4410	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		9033	5337	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		4943	2375	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		7147	3781	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		6903	3236	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		3200	1309	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		4612	2220	AM	Anestesista
[redacted]	[redacted]		9938	5092	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		7509	3521	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		3271	1466	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		2904	928	AM	Anestesista
[redacted]	[redacted]		9410	4965	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		4134	4206	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		10171		AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		7093		AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]		3458	3767	AM	Oftalmologista
[redacted]	[redacted]	CRM	13773		AM	Oftalmologista

[redacted]

DIRETOR TÉCNICO
VISION CLINICA DE OLHOS

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

EQUIPAMENTOS CLÍNICOS DA VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA. — EM 18/03/2025

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	Nº ATIVO FIXO (PATRIMÔNIO VISION)	SERVIÇOS REALIZADOS CORRESPONDENTE
1	Projetor de Optotipos OPTO	508	29	Acuidade visual
2	Projetor de Optotipos - OPTO	AFZAAHA034984	22	Acuidade visual
3	Projetor de Optotipos	1A988FM1G	17	Acuidade visual
4	Projetor de Optotipos AP30 (500)	845ABBA002935	1	Acuidade visual
5	Projetor de Optotipos Eyetec Talc D	TAV389914	230	Acuidade visual
6	Projetor de Optotipos TALCD EYETEC	512AZAL1H042	293	Acuidade visual
7	Projetor de Optotipos TALCD EYETEC	Y1THHXFF101718X	294	Acuidade visual
8	Projetor de Optotipos TALCD EYETEC	Y1THHXFH201243A	295	Acuidade visual
9	Projetor de Optotipos TALCD EYETEC	Y1THHXFF101812D	296	Acuidade visual
10	Projetor de Optotipos Eyetec Talc D	TAV4116316	237	Acuidade visual
11	Projetor de Optotipos Eyetec Talc D	TAV4116116	245	Acuidade visual
12	Projetor de Optotipos Eyetec Talc D	TAV4116016	251	Acuidade visual
13	Projetor de Optotipos XENÔNIO ES 02	29/2017	304	Acuidade visual
14	Projetor de Optotipo com controle remoto NOC		457	Acuidade visual
15	Projetor de Optotipos Xenônio ES-02	30/2017	373	Acuidade visual
16	Lensômetro PRIME com leitura externa	101946	30	Confirmação de grau na lente
17	Lensômetro PRIME com leitura externa	-	38	Confirmação de grau na lente
18	Lensômetro	528411	2	Confirmação de grau na lente
19	Lensômetro Prime com leitura externa	852470N	369	Confirmação de grau na lente
20	Lensômetro		247	Confirmação de grau na lente
21	Lensômetro Autom Shin Nippon SLM 6000	Y209308	290	Confirmação de grau na lente
22	Lensômetro Topcon LM-S1		148	Confirmação de grau na lente
23	Lensômetro Mec Mod LM 190 WOP Luxvision	LM190414000005	152	Confirmação de grau na lente
24	Lensômetro Mec Mod LM 190 WOP Luxvision	LM1900414000014	15	Confirmação de grau na lente
25	Lensômetro Autom AL 500 Reichert	02380-0216	37	Confirmação de grau na lente
26	Lâmpada de fenda	406017	31	Avaliação do meio ocular
27	Lâmpada de fenda	4050089	24	Avaliação do meio ocular
28	Lâmpada de fenda	408014	16	Avaliação do meio ocular
29	Lâmpada de fenda	4050078	3	Avaliação do meio ocular
30	Lâmpada de fenda	560002	49	Avaliação do meio ocular
31	Lâmpada de fenda	-	57	Avaliação do meio ocular
32	Lâmpada de fenda Topcon SL D2	5617-03	40	Avaliação do meio ocular
33	Lâmpada de fenda Topcon SL D7	7050031	145	Avaliação do meio ocular
34	Lâmpada de fenda Topcon SL D2	2051738	154	Avaliação do meio ocular
35	Lâmpada de fenda Topcon SL D2	2017931	130	Avaliação do meio ocular
36	Lâmpada de fenda EZER-ESL 2600	10150113	370	Avaliação do meio ocular
37	Lâmpada de Fenda OPTO SLM 500H		62	densid/qualid das células do endotélio corneano
38	Lâmpada de fenda s/ mesa XCEL 255 Reichert Ref 15120	03500-1215	375	Avaliação do meio ocular
39	Lâmpada de fenda Luxvision SL-880	SL88021160700001057		Avaliação do meio ocular
40	Mesa para lâmpada de fenda Xenônio Mod N	134/2016	219	Avaliação do meio ocular
41	Mesa para lâmpada de fenda Xenônio Mod N	60/2015	233	Avaliação do meio ocular
42	Mesa para lâmpada de fenda, Xenônio mod N	543/2012	147	Avaliação do meio ocular
43	Mesa para lâmpada de fenda, Xenônio mod N	248/2013	155	Avaliação do meio ocular
44	Mesa para lâmpada de fenda, Xenônio		131	Avaliação do meio ocular
45	Mesa para lâmpada de fenda, Xenônio Mod N	170/2017	163	Avaliação do meio ocular
46	Mesa para lâmpada de fenda Topcon SL3E, Xenônio		277	Avaliação do meio ocular
47	Mesa para lâmpada de fenda DFV adq Dr. Armando	326	341	Avaliação do meio ocular
48	Mesa para lâmpada de fenda Reichert XCELL 255 do Ativo 375		305	Avaliação do meio ocular
49	Mesa para lâmpada de fenda Xenônio Mod N	142/2016	372	Avaliação do meio ocular
50	Mesa para lâmpada de fenda Xenônio Mod N	149/2016	249	Avaliação do meio ocular
51	Mesa para Autorefrator, Xenônio Mod N	501/2011	162	Avaliação do grau de visão
52	Mesa OCT Magnetic TFG 50-232000CH-000	L04601024	101	Tomografia de coerência óptica
53	Mesa OCT CR2 COM	8951180	402	Tomografia de coerência óptica
54	Estante cirúrgica inox		85	Guarda de medicamentos
55	Estante cirúrgica inox			Guarda de medicamentos
56	Gaveteiro cirúrgico MDF		193	Guarda de insumos
57	Tonômetro TN-M1	08A110091	32	Avaliação da pressão intra-ocular
58	Tonômetro	08A10071	41	Avaliação da pressão intra-ocular
59	Tonômetro Opto	300709288	146	Avaliação da pressão intra-ocular
60	Tonômetro Opto	300709291	132	Avaliação da pressão intra-ocular
61	Tonômetro TN-150 LUXVISION	T90049615	240	Avaliação da pressão intra-ocular
62	Tonômetro TN-150 LUXVISION	08A10121	268	Avaliação da pressão intra-ocular
63	Tonômetro CT 100 MOD 12591	23270612	94	Avaliação da pressão intra-ocular
64	Tonômetro Oftservice	13368	371	Avaliação da pressão intra-ocular
65	Tonômetro de Aplanação TN-150 Luxvision c/kit de limpeza e desinfecção	170-I2017 10318-0-0000000000019	391	Avaliação da pressão intra-ocular
66	Tonômetro de aplanação OPTILASA Mod. R-900	8944015	452	Avaliação da pressão intra-ocular
67	Tonômetro Tono-pen AVIA - REICHERT	430 23125 2201		Avaliação da pressão intra-ocular
68	Câmera Retinal Digital HD Opto com Retinógrafo	3061111	302	Exame de fundo de olho e superfície ocular
69	Câmera Retinal TOPCON-TRC-NW8F, com Retinógrafo	33138	46	Exame de fundo de olho e superfície ocular
70	Cadeira Oftal	-	33	Acuidade visual e definição do grau de visão
71	Cadeira Oftal Xenônio EL-03/A	-	59	Acuidade visual e definição do grau de visão
72	Cadeira Oftal Xenônio EL-03/A	-	51	Acuidade visual e definição do grau de visão
73	Cadeira Oftal Xenônio EL-03/A	-	42	Acuidade visual e definição do grau de visão
74	Cadeira Oftal Prológica		144	Acuidade visual e definição do grau de visão
75	Cadeira Oftal Xenônio EL-03/A	31/2012	159	Acuidade visual e definição do grau de visão
76	Cadeira Oftal Xenônio EL-03	28/2012	136	Acuidade visual e definição do grau de visão
77	Cadeira Oftal Xenônio EL-04		221	Acuidade visual e definição do grau de visão
78	Cadeira Oftal Xenônio EL-04		229	Acuidade visual e definição do grau de visão
79	Cadeira Oftal Xenônio EL-04	44/2016	254	Acuidade visual e definição do grau de visão
80	Cadeira Oftal Xenônio EL-01/C	03/2017	308	Acuidade visual e definição do grau de visão
81	Cadeira Oftal Xenônio EL-03/A	06/2022		Acuidade visual e definição do grau de visão
82	Cadeira Oftal Xenônio EL-01/C	04/2017	309	Acuidade visual e definição do grau de visão
83	Cadeira Oftal Xenônio		352	Acuidade visual e definição do grau de visão
84	Maca Oftalmológica G2 Mod APM2GII	004/10	185	Procedimentos cirúrgicos
85	Maca cirúrgica APM2 GII	-	69	Procedimentos cirúrgicos
86	Maca clínica Rotal		195	Procedimentos cirúrgicos
87	Maca pantográfica SITMED		200	Procedimentos cirúrgicos
88	Coluna Oftal	36/2011	27	Uso do refrator gravo predefinir grau de visão

89	Coluna Oftal	-	29	Uso do refrator green p/definir grau de visão
90	Coluna Oftal TS	-	13	Uso do refrator green p/definir grau de visão
91	Coluna Oftal	47/2014	60	Uso do refrator green p/definir grau de visão
92	Coluna Oftal Xenônio TS-II	62/2012	143	Uso do refrator green p/definir grau de visão
93	Coluna Oftal Xenônio TS-II/A	60/2012	158	Uso do refrator green p/definir grau de visão
94	Coluna Oftal Xenônio TS-II/A	61/2012	135	Uso do refrator green p/definir grau de visão
95	Coluna Oftal Xenônio TS-II/A	45/2014	228	Uso do refrator green p/definir grau de visão
96	Coluna Oftal Pantográfica Xenônio Mod TSII	12/2017	306	Uso do refrator green p/definir grau de visão
97	Coluna Oftal Pantográfica Xenônio Mod TSII	13/2017	307	Uso do refrator green p/definir grau de visão
98	Coluna Oftal Xenônio TS-II/A	16/2016	374	Uso do refrator green p/definir grau de visão
99	Coluna Oftal Xenônio TS IV/A	04/2022		Uso do refrator green p/definir grau de visão
100	Refrator Green 11625W Reichert	54716-1010	35	Definir grau da acuidade visual
101	Refrator Green	57378-0710	28	Definir grau da acuidade visual
102	Refrator Green 11625W REICHERT	54378-0710	21	Definir grau da acuidade visual
103	Refrator Green 11625W REICHERT	54379-0710	14	Definir grau da acuidade visual
104	Refrator Green Vision RT 3000 Mod AO		61	Definir grau da acuidade visual
105	Refrator Green Vision RT 3000 Mod AO	-	44	Definir grau da acuidade visual
106	Refrator Green Vision modelo AO		157	Definir grau da acuidade visual
107	Refrator Green		134	Definir grau da acuidade visual
108	Refrator Green Vision RT 3000 Mod AO		214	Definir grau da acuidade visual
109	Refrator Green Vision RT 3000 Mod AO		220	Definir grau da acuidade visual
110	Refrator Green LXR-1500 LUXVISION	R15001015000530	234	Definir grau da acuidade visual
111	Refrator Green Phoropter Mod. ML- 400 Preto	ML400BK09210276	442	Definir grau da acuidade visual
112	Refrator Green Phoropter Mod. ML-400 Preto	ML400BK09210274	443	Definir grau da acuidade visual
113	Refrator Green Phoropter Mod. ML-400 Preto	ML400BK09210275	444	Definir grau da acuidade visual
114	Refrator Green APRAMED Mod. AO - SINCRONIZADO BR	8843839	450	
115	Refrator Green Luxvision LXR-1500 Black	R1500BK07211299		
116	Refrator Green Phoropter Mod. ML-400 Preto	ML400BK09210277	445	Definir grau da acuidade visual
117	Auto-Refrator Topcam KR 8900	4367096	36	Pré-definição do grau de acuidade visual
118	Auto-Refrator Huvitz - HRK7000	7HK000160139	325	Pré-definição do grau de acuidade visual
119	Auto-Refrator Huvitz - HRK7000	7HK000160144	324	Pré-definição do grau de acuidade visual
120	Auto-Refrator LRK 7000 Luxvision	7LK21C1916	549	Pré-definição do grau de acuidade visual
121	Auto-Refrator Huvitz - HRK-1 com mesa	1RK00022A0167		
122	Auto-Refrator pediátrico A12C Pluseptix	1201A-01F-5016374	328	Pré-definição do grau de acuidade visual
123	Impressora IR Label printer P12 Plusoptix TYP.13677 GPT-43	16096369	329	Pré-definição do grau de acuidade visual
124	OCT - Tomografia de Coerência Óptica REVO NX - REF. 156	1560432/S	401	Tomografia de coerência óptica
125	OCT - Tomografia de Coerência Óptica HUVITZ Mod. HOCT-1	1CT00021B0024	433	Tomografia de coerência óptica
126	Laser Trabeculectomia Seletiva LightMed LAS - SLT c/mesa c/Lente 5 BAR Lote 210409	201-090010	418	Exames de Glaucoma
127	Monitor do Pentcam Oculus HR LG Flatron E2250VV	103SPVH3C143	110	Tomografia de coerência óptica bilateral da córnea
128	Monitor c/teclado e mouse do Biômetro Ocuscan da S/Ex. Loja. DELL	CN-OMC040-64180-61U-35QC	261	comprim axial do globo ocular/estruturas oculares
129	Monitor DELL do OCT REVO NX -	8951183	404	Tomografia de coerência óptica
130	CPU do Pentacam Oculus HR HP		112	Tomografia de coerência óptica bilateral da córnea
131	Mesa do Pentacam Oculus HR ANTIGO		114	Tomografia de coerência óptica bilateral da córnea
132	Câmera retinal digital Canon CR-2 AF com Retinógrafo acompanha CD Mídia e Soft Windows 7	8934897	363	Exame da imagem de fundo de olho
133	Mesa do Retinógrafo Apramed OCT/CR-2	8934970	366	Exame da imagem de fundo de olho
134	Mesa do Retinógrafo Canon CR1 acima		113	Exame da imagem de fundo de olho
135	Impressora da câmera retinal Epson L455	UE4M055524	106	Exame da imagem de fundo de olho
136	Monitor do Retinógrafo Canon CR1, LG Flatron E2355VX	310BPYR06482	108	Exame da imagem de fundo de olho
137	Monitor Samsung mod. LT24D310LHMZD	2122DHXHFA20651M	149	Exame da imagem de fundo de olho
138	Monitor c/teclado e mouse do Retinógrafo ADS 40, DELL	BR.0JM894-07591-84H-189A	284	Exame da imagem de fundo de olho
139	Monitor DELL do Retinógrafo Canon CR-2	BR-06K5NC-TVB00-76D-1A8B-A00	364	Exame da imagem de fundo de olho
140	Mesa do Topógrafo de córnea Topcon CA 200F	249/2013	116	Mapear superficie corneana
141	Mesa do Topógrafo de córnea da S/Ex Loja. Xenônio N	263/2013	256	Mapear superficie corneana
142	Mesa do Topógrafo de córnea Eyetec Ref P20170331D110501	29	337	Mapear superficie corneana
143	Impressora do Campímetro M800, HP	CNG8B3QBWY	139	Exame do campo de visão
144	Impressora do Biômetro Ocuscan da S/Ex Loja, EPSON - L365	TZYN312804	262	comprim axial do globo ocular/estruturas oculares
145	Ultrassom B Scan Pus Accutome 20R815	20R815	415	Exame das estruturas internas do globo ocular
146	Paquímetro Reichert IPac Metek	20738-0517	360	Exame para medir espessura da córnea
147	Biômetro IOLMASTER 700 com mesa VK	1229528	426	comprim axial do globo ocular/estruturas oculares
148	Microscópio Especular de Córnea TOMEY EM 4000	528512	300	densid/qualid das células do endotélio corneano
149	Mesa do Biômetro Ocuscan, Xenônio		126	comprim axial do globo ocular/estruturas oculares
150	Mesa do IOL MASTER, Apramed	192/10	124	comprim axial do globo ocular/estruturas oculares
151	Mesa do Microscópio Especular de Córnea TOMEI M4000, Xenônio N	500/2011	122	densid/qualid das células do endotélio corneano
152	Mesa do Microscópio Especular de Córnea Eyetec P20170331D110501	28	334	densid/qualid das células do endotélio corneano
153	Campímetro Carl Zeiss Humphrey - Matrix 800	50000003231	137	Exame do campo de visão
154	Campímetro AP-300 FREY MEDICAL	ZGAE02AK	413	Exame do campo de visão
155	Mesa do Autotonômetro Reichert 7CR Ref 16060 - Ver : D, Xenônio-N	8917258	138	Exame do campo de visão
156	Mesa do Campímetro Solaris Eyetec P20170331D110501	27	331	Exame do campo de visão
157	Autotonômetro Reichert-7CR Ref 16060 - Rev :E	45564-1017	367	Avaliação detalhada da pressão intra-ocular
158	Autotonômetro Reichert-7CR Ref 16060 - Rev :D	43878-0514	563	Avaliação detalhada da pressão intra-ocular
159	Mesa do Autotonômetro Reichert 7CR, Xenônio-N	250-2013	128	Avaliação detalhada da pressão intra-ocular
160	Mesa Xenônio Mod N do Autorefrator Recep Alta	308/2014	270	Pre-avaliação do grau de visão
161	Mesa Xenônio do Autorefrator		356	Pre-avaliação do grau de visão
162	Excimer Laser Wave Light EX 500	1168	87	Cirurgias refrativas a laser
163	Microscópio Cirúrgico LEICA M822 - ALCON - TYPE 10448596	290514003	75	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
164	Microscópio Cirúrgico Carl Zeiss Mod OPMI LUMERA I	6633121592	167	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
165	Aspirador Aspiramax Ref MA 520-60	DJ58510	176	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
166	Aspirador Aspiramax Ref MA 520-60	DV95521	188	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
167	Notebook de Topógrafo de córnea Topcon CA 200F, ACER Aspire	LXRC802010130500ED200	118	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
168	Notebook de Ultrasom Sonomed 39176, ACER E1 5210851	XM3CAA0032480E9881601	120	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
169	Notebook Samsung Mod 300E	HX0B9QGD501171B	153	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
170	Notebook Acer E1-531-2621	NXM12AA030250020461601	150	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
171	Mesa de mayon inox		178	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
172	Mesa de mayon inox		181	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
173	Mesa de mayon inox		182	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
174	Mesa de mayon inox		189	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
175	Mesa cirúrgica inox		179	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
176	Mesa cirúrgica inox		180	Cirurgias invasivas e não invasivas no globo ocular
177	Headlight (capacete) Rhosse portátil p/ mapear retina KD-202A-3 KD 1605099		194	Mapear retina
178	Centuryon Vision System	1402492101X	301	Cirurgias de vitrectomia/faco emulsificador
179	Infinity Vision System	1402485201X	76	Cirurgias refrativas e de Catarata
180	Autoclave 18 lts TUTTNAEUR Mod 2340 EKA	7.908.823	208	Esterilização dos instrumentais cirúrgicos
181	Autoclave 23 lts TUTTNAEUR Mod 2540 EKA	15.120.451	68	Esterilização dos instrumentais cirúrgicos

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

182	Autoclave 28 lts TUTTNAEUR Mod 2540 EKA	17.030.299	382	Esterilização dos instrumentais cirúrgicos
183	Ultrasom p/ esteriliz. Schuster Mod L200		203	Esterilização dos instrumentais cirúrgicos
184	Seladora sela bem		204	Empacotamento dos instrumentais esterilizados
185	Seladora sela bem		206	Empacotamento dos instrumentais cirúrgicos
186	Pistola secadora STOCHERT		205	Secagem dos instrumentais para esterilização
187	Lupa Intex		210	verificação ampliada dos instrumentais cirúrgicos
188	Nobreak do Camplimetro M800, APC		140	Assegurar fornecimento de energia nas cirurgias
189	Nobreak Powervar ABCDEF-3000-22	220301128-151-0113	90	Assegurar fornecimento de energia nas cirurgias
190	Nobreak Smart UP 3000		190	Assegurar fornecimento de energia nas cirurgias
191	Nobreak APC BACK-UPS 600		197	Assegurar fornecimento de energia nas cirurgias
192	Nobreak Smart UPS 3000		174	Assegurar fornecimento de energia nas cirurgias
193	Allegro Topolyzer Verion	1029-1-587	98	Cirurgias refrativas de alta precisão
194	Monitor de TV LG 55" do Excimer Laser		96	Cirurgia de miopia, hipermetropia e astigmatismo
195	Desumificador Thermomatic MINI III	JY133020056	91	Cirurgia de miopia, hipermetropia e astigmatismo
196	Desumificador Thermomatic DESIDRAT PLUS II	JY135050356	92	Cirurgia de miopia, hipermetropia e astigmatismo
197	Crosslinking - UVS 2000 - Portátil (maleta preta) adq da Mediphacos		175	Tratamento do Ceratocone progressivo
198	Crosslinking UV-X 2000 ILLUMINATION - SISTEMA COMPLETO adq da Mediphacos	108	198	Tratamento do Ceratocone progressivo
199	CPU DELL do Retinógrafo CR-2		365	Uso nos equipamentos de exames de fundo de olho
200	CPU Comaq Mod 300B MT	BRG126FNTO	287	Uso nos equipamentos de exames e de cirurgias
201	CPU C/TECLADO HP ELITE DESK		196	Uso nos equipamentos de exames e de cirurgias
202	Cadeira de roda		292	Uso em pacientes com dificuldades de locomoção
203	Cadeira de roda		427	Uso em pacientes com dificuldades de locomoção
204	Cadeira de roda		428	Uso em pacientes com dificuldades de locomoção
205	Cardioversor Instramed Mod. HS03 CT498 - Carrinho de Emergência Lanco -	50415	272	Para uso em emergências cardio-respiratórias
206	Oftalmoscópio Binocular Indireto	OET101149	55	Uso em exame pré-operatório de retina
207	Oftalmoscópio Binocular Indireto EYETEC OSF 1.0 LED	OET0003241	406	Uso em exame pré-operatório de retina
208	Verion Vision P Scanner X-RUP	2314	99	Ajuste em tempo real em cada fase das cirurgias
209	Verion Measurement Module X-RUN	2307	100	Ajuste em tempo real em cada fase das cirurgias
210	Verion Monitor Mod Digital MarkM Ref X-SPM	2280	170	Ajuste em tempo real em cada fase das cirurgias
211	Verion Memory Ref X-SPM	2280	171	Ajuste em tempo real em cada fase das cirurgias
212	Monitor Cardíaco DIXTAL DX 2023	162314533	78	Monitorar oxigenação do sangue e freq. Cardíaca
213	Oximetro de pulso DIXTAL DX 2515		95	Monitorar oxigenação do sangue e freq. Cardíaca
214	Oximetro Dixtal Mod DX 2023	142311904	166	Monitorar oxigenação do sangue e freq. Cardíaca
215	Oximetro Dixtal Mod DX 2023	102303341	187	Monitorar oxigenação do sangue e freq. Cardíaca
216	Oximetro Dixtal Mod DX 2022+	153301333	199	Monitorar oxigenação do sangue e freq. Cardíaca
217	Carrinho de Emergência c/ventilador+valv. Inspiratória+Monitor	161022638	73	Para uso em anestesia para os proced cirúrgicos
218	Carrinho de Emergência nas medidas A 1150 mm x L 570 mm x P 520 mm	119115	64	Para uso em anestesia para os proced cirúrgicos
219	Carrinho de Emergência Dixtal Mod DX5010 c/ventilador+valv. Inspiratória+Monitor	102000088	165	Para uso em anestesia para os proced cirúrgicos
220	Carrinho de Emergência Takaoka Mod 3304	6049	186	Para uso em anestesia para os proced cirúrgicos
221	Carrinho de Emergência Lanco		202	Para uso em emergências cardio-respiratórias
222	Carrinho de Emergência Lanco	-	70	Para uso em emergências cardio-respiratórias
223	Desfribilador PHILIPS FRX - B17C-04031 c/maleta de transp	B17C-04031	384	Para uso em suporte básico e avançado de vida
224	Lupa de 95 mm, tipo peso, 4Xamplitude, OPTELEC Powerdome Nº 0762		398	Para treinamento dos residentes em retinólogos
225	Lupa portátil com luz branca, 4X amplitude, OPTELEC, Ref 9504W		396	Para treinamento dos residentes em retinólogos
226	Lupa portátil com luz branca, 6X amplitude, OPTELEC, Ref 9506W		397	Para treinamento dos residentes em retinólogos
227	Oftalmoscópio indireto a Laser Alcon Purepoint Laser Ref 8065751050 Rev E - Maleta portátil	1102456406X	410	Examinar estruturas oculares de fundo de olho
228	Lente de contato de Vitrectomia Volk Optical Mini Quad XL - VIT Ref. VMQXLVIT Lot CA03226	811608012919	425	Auxílio em cirurgias de Retina e de Vitrectomia.
229	Luxor Enhanced Q Vue LX3 200 mm Lote 13UYVC Valid 03-2031	2101280701X	557	Cirurgias oftalmológicas nos seguimentos anterior e posterior.
230	Beam Splitter 50 50 Lote 16011496X Valid 01-2026	2101077501X	558	Cirurgias oftalmológicas nos seguimentos anterior e posterior.
231	Video Adapter Pro F50 mm Lote 15035599X Valid 09-2025	2001464602X	559	Cirurgias oftalmológicas nos seguimentos anterior e posterior.
232	Binocular CD Observation Tube Lote 15036111X Valid 10-2025		560	Cirurgias oftalmológicas nos seguimentos anterior e posterior.
233	Binocular Assistant Scope for Luxor Lote 15036111X Valid 10-2025		561	Cirurgias oftalmológicas nos seguimentos anterior e posterior.
234	Ngenuity 3 D DAVS V1.3	7-4610331	562	Cirurgias oftalmológicas no campo 3D de Catarata e Retina
235	Legion System Lote 13YCTL Valid 06-2031	2101620701X	563	Faco Emulsificador portátil para cirurgias de Catarata
236	Legion Cart Lote 13N2CX Valid 09-2030	2001836101X	564	Faco Emulsificador portátil para cirurgias de Catarata
237	Caneta Centurion Ozil Lote 13WENX Valid 04-2031	2101414308X		Faco Emulsificador portátil para cirurgias de Catarata
238	Caneta Centurion Ozil Lote 13WEPL Valid 04-2031	2101415008X		Faco Emulsificador portátil para cirurgias de Catarata
239	Caneta I/A ULTRAFLOW II Lote 13U8N2 Valid 02-2031			Faco Emulsificador portátil para cirurgias de Catarata
240	Caneta I/A ULTRAFLOW II Lote 13U8N2 Valid 02-2031			Faco Emulsificador portátil para cirurgias de Catarata
241	Projetor de Optótipo Eyetec TA-LCD SLIM	TAV6234722	552	Acuidade visual
242	Seladora Selo-Mini SM25 250		523	Selar grau para esterilização
243	LASER NORLASE-LEAF VERDE	9024771	554	Fotocoagulação retiniana
244	MESA DO LASER NORLASE-LEAF APRAMED		555	Suporte do Laser Norlase Leaf para fotocoagulação retiniana
245	LÂMPADA DE FENDA APRAMED SLL3M	9023955	556	Acoplada ao Laser Norlase Leaf para fotocoagulação retiniana
246	Lavadora ultrassônica SCHUSTER Mod L220	5700255 / 02190135799	565	Lavagem dos instrumentais no CME
247	Seladora Protect Seal Plus - AGIR (PSP35)	940395	566	Vedação dos graus com instrumentais para clavagem no CME
248	Ciclo Fotocoagulador a ARC Laser FOX 810 C/ pedal e probe	6155581 AAAB	570	Cirurgias de Glaucoma
249	LAVADORA ULTRASSÔNICA RECH SLC-5L	1200400194	580	Lavagem ultrassônica dos instrumentais cirúrgicos no CME
250	Coluna Oftal Xenônio TS-IV/A	06/2022-J	584	Acuidade visual e definição do grau de visão
251	Refrator Green Phoropter Mod. ML-400 Preto	ML400BK09210278	585	Acuidade visual e definição do grau de visão
252	Maca cirúrgica Apramed APM2 GII	9006282		Acomodação do paciente durante processo cirúrgico
253	Maca cirúrgica Apramed M.C.O. APM2	9006283		Acomodação do paciente durante processo cirúrgico
254	Maca cirúrgica Apramed M.C.O. APM2	9006279		Acomodação do paciente durante processo cirúrgico
255	Maca cirúrgica Apramed M.C.O. APM2	9006281		Acomodação do paciente durante processo cirúrgico
256	Projetor de Optótipo Eyetec TA-LCD SLIM	TAV6225322	583	Acuidade visual
257	Autorefrator Huvitz HRK-1	1RK00022A0151	582	Acuidade visual
258	Lâmpada de fenda EZER-ESL 2600	10150106	217	Exame das estruturas internas do globo ocular

[redacted]

Saúde

Prefeitura de Manaus

Fls: 49

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Japurá, 824, Cachoeirinha, CEP 69065-150
Telefone: (92) 98842-7473 | visa.sms@pmm.am.gov.br

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE Nº 0161/2025

DECLARO, a pedido da parte interessada e para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica de razão social ***VISION CLINICA DE OLHOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº: **07.080.050/0001-75**, com atividade (CNAE) ***8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos*** - (Principal) situada a Avenida Djalma Batista, nº: 1.661, Salas 220 a 224, G2 Medical, Bairro: Chapada, CEP: 69050-970, requereu em 31/03/2025 a renovação da Licença Sanitária, ***nº 13537/22*** conforme o Protocolo (SLIM) AMX2500008610 em trâmite na Visa Manaus.

O protocolo do processo de licenciamento pode ser acompanhado por meio do portal do Sistema de Licenciamento Integrado Municipal (SLIM), disponível no endereço eletrônico: slim.manaus.am.gov.br, opção "Acompanhamento de Processos Empresa".

Manaus (AM), 31 de março de 2025.

[redacted]
Diretor de Vigilância Sanitária
VISA MANAUS/SEMSA

Documento Siged 2025.01637.01795.9.037962

OBS.: Esta Declaração não substitui a Licença Sanitária que é o documento legal de funcionamento sanitário do estabelecimento.

Validade: 90 Dias

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC TAYAH EM 01/04/2025 11:00:
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6691FBI

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

FL 50

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 1243/2022
VÁLIDO ATÉ 07/07/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA**
Nome Fantasia: **VISION CLINICA**
Logradouro: **AVENIDA DJALMA BATISTA**
Número: **1661**
Bairro: **CHAPADA**

CNPJ: **07.080.050/0001-75**
Protocolo: **AMP2100243896**
Complemento: **LOJA 220 A 224 LOJA 215 A E 215 B ANDAR G2 MEDICAL ANDAR G2 BUSINESS**
CEP: **69050970**
Nota :------

Inscrição Municipal: **10986501**
Cadastro Imobiliário: **345436**
Data Emissão: **07/07/2022**
Valido até: **07/07/2024**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
7739-0/02.01	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8533-3/00.01	Educaçao superior - especialização

Observações

- Esta licença não permite este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/22OMG7GSJN

Scan QR Code

Fl nº 52

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.080.050/0001-75,** sediada **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, EDIFÍCIO MILLENNIUM CENTER, G-2 (MEDICAL TOWER), G-2 (BUSINESS TOWER), LOJAS 220 A 224 E LOJAS CLINICAL CENTER – BAIRRO CHAPADA CEP: 69050-970**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[redacted]

Manaus, 24 de março de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl nº 32

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.080.050/0001-75** sediada na **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, EDIFÍCIO MILLENNIUM CENTER, G-2 (MEDICAL TOWER), G-2 (BUSINESS TOWER), LOJAS 220 A 224 E LOJAS CLINICAL CENTER– BAIRRO CHAPADA, CEP:69050-970**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

[redacted]

Manaus, 24 de março de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl nº 53

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ªRM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO _____

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho [redacted], pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, [redacted], pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, [redacted] pelo Procurador do Trabalho [redacted] e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, [redacted], pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região [redacted] pelo advogado da União [redacted]

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado

331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

a) - Serviços de limpeza;

b) - Serviços de conservação;

c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) - Serviços de recepção;

e) - Serviços de copeiragem;

f) - Serviços de reprografia;

g) - Serviços de telefonia;

h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) - Serviços de auxiliar de escritório;

k) - Serviços de auxiliar administrativo;

l) - Serviços de *office boy* (contínuo);

m) - Serviços de digitação;

n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão

p) - Serviços de ascensorista;

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

q) - Serviços de enfermagem; e

r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[redacted]

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[redacted]

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

[redacted]

Procurador-Geral da União

[redacted]

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:_____

[redacted]

Fl nº 57

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

ANAMATRA

[redacted]

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil –

[redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ___ de _____ de 202__.

[redacted]

Fl nº 60

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº **07.080.050/0001-75** sediada na **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, EDIFÍCIO MILLENNIUM CENTER, G-2 (MEDICAL TOWER), G-2 (BUSINESS TOWER), LOJAS 220 A 224 E LOJAS CLINICAL CENTER 215 A E 215 B – BAIRRO CHAPADA CEP: 69050-970** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[redacted]

Manaus, 24 de março de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO S

DECLARAÇÃO POSITIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº ___/202___.
OCS/PSA:
ENDEREÇO: AV DJALMA BATISTA 1661 – SHOPPING MILLENIUM
CNPJ: 07.080.050.0001-75

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação nº __/202__, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes sendo solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o artigo 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Manaus, 24 de março de 25

[redacted]

Fl nº 62

VISION
VIVA DE BEM COM A VISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

VISION CLÍNICA DE OLHOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.080.050/0001-75** sediada na **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, EDIFÍCIO MILLENNIUM CENTER, G-2 (MEDICAL TOWER), G-2 (BUSINESS TOWER), LOJAS 220 A 224 E LOJAS CLINICAL CENTER 215 A E 215 B – BAIRRO CHAPADA, CEP:69050-970,** declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

[redacted]

Manaus, 24 de março de 2025

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 15:10:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**
CNPJ: **07.080.050/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.080.050/0001-75**	DUNS®:	**678320704**
Razão Social:	**VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**		
Nome Fantasia:	**VISION CLINICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/06/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 6.000.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**12/11/2004**
CNAE Primário:	**8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**		
CNAE Secundário 1:	**7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E**		
CNAE Secundário 2:	**8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**		
CNAE Secundário 3:	**8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**		
CNAE Secundário 4:	**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**		

Dados para Contato

CEP:	**69.050-970**
Endereço:	**AVENIDA DJALMA BATISTA, 1661 - SALA 220 A 224 ANDAR G2 MEDICAL**
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**
Telefone:	**(92) 36593131**
E-mail:	**JSMATSUI.CONTABILIDADE@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	[redacted]
Nome:	[redacted]

[redacted]

JSMATSUI.CONTABILIDADE@GMAIL.COM

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: [redacted]
Número do Documento: [redacted]
Data de Expedição: **27/02/1998** [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF [redacted]
Nome: [redacted]
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: [redacted]
Número do Documento: [redacted]
[redacted]

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: [redacted]
Número do Documento: [redacted]
Data de Expedição: 1[redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted]
Nome: [redacted]
Carteira de Identida[redacted]
Data de Expedição: **12/12/2017**

[redacted]

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted] Participação Societária: **25,00%**
Nome: [redacted]
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted]2 Data de Nascimento: 0[redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted] CPF[redacted]7
Nome: [redacted]
Carteira de Identidade: [redacted]
Data de Expedição:

CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Linhas Fornecimento

Serviços

11045 - Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Pálpebra / Cavidade Orbitáriae Olhos
11592 - Oftalmologia - Diagnose
11606 - Oftalmologia - Terapia
11614 - Oftalmologia - Conjuntiva
11622 - Oftalmologia - Córnea

Fls 67

Serviços

11630 - Oftalmologia - Câmara Anterior
11649 - Oftalmologia - Cristalino
11657 - Oftalmologia - Corpo Vítreo
11665 - Oftalmologia - Esclera
11673 - Oftalmologia - Bulbo Ocular
11681 - Oftalmologia - Íris e Corpo Ciliar
11690 - Oftalmologia - Músculos
11703 - Oftalmologia - Órbita
11711 - Oftalmologia - Pálpebra
11720 - Oftalmologia - Retina
11738 - Oftalmologia - Vias Lacrimais
12297 - Cirurgia Plástica - Pálpebra e Cavidade Orbitária
13510 - Instalação de Aparelho Oftalmológico
)94 - Consulta Médica - Oftalmologia
16608 - Oftalmologia / Diagnose - Ceratoscopia Computadorizada
16616 - Oftalmologia / Diagnose - Campimetria Computadorizada
16624 - Oftalmologia / Cristalino - Capsulotomia Yag ou Cirúrgica
16640 - Oftalmologia - Ecografia / Ecobiometria
16659 - Oftalmologia / Diagnose - Mapeamento de Retina
16667 - Oftalmologia / Diagnose - Paquimetria

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 15:25:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**
CNPJ: **07.080.050/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: [redacted]

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:35 do dia 10/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2623100725144735

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
Certidão nº: 39359086/2025
Expedição: 10/07/2025, às 14:33:24
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [redacted] inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/07/2025 09:58:12

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 41622677234

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	D P S
Nenhum registro encontrado							

Fls: 72

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686F.FB7F.0867.0343 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls: 73

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultad[redacted]

CPF/CNPJ[redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:59 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3NexnEFeD9sMUC5nNOFY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
Certidão nº: [redacted]
Expedição: 10/07/2025, às 14:36:06
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se qu[redacted], inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] evedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/07/2025 14:37:48

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Cadastro [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	D P S
Nenhum registro encontrado							

Fls. 96

Fl. 77

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686F.FC66.1D2F.6574 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [redacted]

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:53:34 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: duFcrLIWzkwamn5yZgeH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: [redacted]

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:21 do dia 10/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: DMZX100725144821

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
Certidão nº: [redacted]
Expedição: 10/07/2025, às 14:34:17
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se q[redacted], inscrito(a) no CPF sob o n[redacted], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/07/2025 14:37:12

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 43575757291

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	D P S
Nenhum registro encontrado							

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 14:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n[redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686F.FBC1.AEE0.3409 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado [redacted]

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:13 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0Uh73cGzdAAsQaZjqQMh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 84

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo [redacted]

CPF/CNPJ [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:58 do dia 10/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1V2W100725144858

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
Certidão nº: 39359979/2025
Expedição: 10/07/2025, às 14:35:26
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se qu[redacted] inscrito(a) no CPF sob o [redacted], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/07/2025 14:39:14

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **44427824234**

Cadastro: **CEIS**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	D P S
Nenhum registro encontrado							

Fl. nº 80

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 15:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6870.014A.872C.3826 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [redacted]

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:55 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xRWRpAJqHxDgkoXePp8r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.080.050/0001-75**	DUNS®:	**678320704**
Razão Social:	**VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**		
Nome Fantasia:	**VISION CLINICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**19/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF [redacted] Nome: [redacted]

Ass: _____

Fl nº 90

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **07.080.050/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:18 do dia 10/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CB4F100725142418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.080.050/0001-75
Certidão nº: 39353450/2025
Expedição: 10/07/2025, às 14:18:20
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.080.050/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fl nº 92

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.080.050/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686F.F6F3.36D9.5179 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/07/2025 09:58:12

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07080050000175

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	D P S
Nenhum registro encontrado							

Fls 94

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **07.080.050/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:28:01 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ehRMZk8IqdGwvVRWwKnQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl nº 93

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.008035/2025-42)

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela **OCS VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 07.080.050/001-75**, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO**. OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO**. OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica**.

Manaus, AM, 16 de Maio de 2025.

[redacted]

Fl nº 96

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica: VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA	**CNPJ**: 07.080.050/0001/75
Nome Fantasia:	
Natureza da Instituição: () Pública () Privada () Outros	**Especialidade: OFTALMOLOGIA**
Endereço Completo: MILLENIUM CENTER MEDICAL TOWER SALAS 903 a 909	
Bairro: CHAPADA	**Município**: Manaus-AM
E [redacted]	

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às 10:00h do dia 04/06/25 no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

□- Adequadas à prestação do serviço proposto.

□- Inadequadas à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs:_____

2.2 - Equipamentos:

□- Adequados à prestação do serviço proposto.

□- Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo **nº 64581.008035/2025-42**)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (**NUP: 64581.008035/2025-42**), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14. 133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

> *" Art. 173.Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:*
>
> *[...]*
>
> *IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."*

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[redacted]

OD do HMAM

Fl nº 99

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.008035/2025-42)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [redacted] Id[redacted]esa, CPF **nº** [redacted], Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da **OCS VISION CLINICA DE OLHOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo **CNPJ: 07.080.050/001-75**, sob o Processo de **Inexigibilidade de Licitação de nº 110/2025-HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[redacted]

OD do HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS (NUP: 64581.008035/2025-42)

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde **OCS VISION CLINICA DE OLHOS LTDA,** oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[redacted]
OD do HMAM

Fls: 101

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, AM, 23 de Junho de 202[redacted]

OD do HMA[redacted]

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(NUP: 64581.008035/2025-42)

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade **nº 110/2025** - HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II,* do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à **OCS VISION CLINICA DE OLHOS LTDA** CNPJ:**07.080.050/001-75**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 110/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 110/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-013557/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 55.000.000,00	R$ 500.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R$ 55.000.000,00	R$ 55.000.0

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021. 103

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus
CONTRATADA: Vision Clínica de olhos ltda
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde.
NATUREZA: ostensiva.
VIGÊNCIA: 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026.
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.
PROCESSO Nº: 64581.008035/2025-42
CONTRATO Nº 165/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Corone[redacted], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar nº [redacted] e CP[redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e a OCS **VISION CLINICA DE OLHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.080.050/0001-75, sediada na Avenida Djalma Batista, 1661, Edifício Millenium Center – Torre Medical, Chapada, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, representada pelo [redacted], Representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.008035/2025-42, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **clínicas médicas especializadas.**

1.2.O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (orgãos, anexos e parede abdominal), neurocirurgia, neurocirurgia pediátrica, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endocrinologia pediátrica, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisiatria, fonoaudiologia, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, mastologia, hematologia, hematologia pediátrica, radiologia geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, nefrologista pediátrico, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, nutrólogo, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatria, oftalmologia, oftalmopediatria, neuroftalmopediatria oncologia, ortopedia pediátrica, ortopedia em deformidades do tórax, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva e intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumopediatra, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria infantil, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), uroginecologia, gastropediatria, neuropediatria, hepatologista, homeopata, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei.

1.2.2. Compõe especificamente o objeto deste contrato, a seguinte especialidade:

1.2.2.1. **OFTALMOLOGIA**, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 01/2024 (Chamamento Público nº 58/2025), de 6 de janeiro de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. A condição de execução dos serviços deve ser observada as regras gerais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.3. Os beneficiários do FuSEx (correspondem aos militares da ativa, inatividade, pelos (as) pensionistas que possuem vínculo de dependência com o instituidor da pensão militar e contribuem para o FuSEx, e pelos dependentes instituídos em vida pelo militar) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.3.1. Os beneficiários do FuSEx deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.3.2. Quando o beneficiário do FuSEx não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela sua OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.4. Os beneficiários do dependente (constituído de dependentes de militares que não preencheram os requisitos para se cadastrarem como beneficiários do FuSEx, mas, amparados pelo Estatuto dos Militares, antes das alterações introduzidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.4.1. Os beneficiários do dependente deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.4.2. Quando o beneficiário do dependente não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.5. Os beneficiários do PASS (servidores civis ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, vinculados ao EB, inscritos na PASS) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.5.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.6. Os beneficiários do isentos (constituído pelos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR) e pelos cabos e soldados do Efetivo Variável (Cb/Sd EV), usuários do Fator de Custo, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade.

4.7. Os beneficiários do SAMEx-Cmb (constituído pelos ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e os dependentes instituídos em vida pelo ex-combatente gerador da pensão),deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.7.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMEx-Cmb, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.8. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a identificação do beneficiário atendido, na forma expressa nos subitens 8.2, 8.3, 8.4. 8.5 e 8.6, do Edital. Entretanto, o referido beneficiário ou o seu responsável deverá comunicar à CONTRATANTE a internação e as causas da urgência/emergência, no prazo de 2 (dois)

dias úteis. Caso o prazo ultrapasse os 2 (dois) dias úteis, os gastos contraídos pelo beneficiário serão inteiramente de responsabilidade deste e devem ser acertados diretamente com a CONTRATADA, sem nenhum ônus ao SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb;

4.9. Caso o atendimento culmine na internação do beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, de imediato mediante telefone e *e-mail* definido neste Edital. Ao ser comunicado, a CONTRATANTE enviará o auditor concorrente ou médico designado, que visitará o paciente e emitirá parecer sobre a comprovação da situação de urgência ou emergência e a necessidade ou não da permanência na CONTRATADA.

4.10. Caso o parecer do auditor concorrente ou médico designado pela CONTRATANTE seja pela não necessidade de permanência na CONTRATADA, esta CONTRATANTE providenciará a remoção ou a evacuação do beneficiário para uma Organização Militar de Saúde (OMS).

4.11. Caso o beneficiário ou seus familiares optem por permanecer na CONTRATADA, esta CONTRATANTE não poderá se responsabilizar ou ressarcir as despesas.

4.11.1. O SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência; tenham sido cumpridas as providências acima previstas;

4.11.2. O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida impessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar.

4.12. No caso da prestação de serviços de reabilitação, as previsões dos itens 8.2, 8.3, 8.4. 8.5 e 8.6 serão tratadas no Anexo "V", do Edital.

4.13. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional ou medicamento utilizado por parte da CONTRATANTE no atendimento ao beneficiário, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da CONTRATANTE, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

4.13.1. O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído, mediante apresentação de nota fiscal, ao final do tratamento, na conta do paciente submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas Externa da CONTRATANTE.

4.13.2. A CONTRATANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de consumo, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitando o protocolo de tratamento da CONTRATANTE.

4.14. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos a que se referem os subitens 4.13 e 4.14 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos cujo objeto refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED/FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.17.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico ou profissional responsável pelo tratamento:

4.17.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.17.1.2 Definirá a duração do tratamento.

4.17.2 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CONTRATANTE.

4.18. Nos contratos a que se refere o subitem 4.17 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.19. A CONTRATANTE é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.20. Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e da Seção de Auditoria Médica Externa da Unidade Gestora do FuSEx (UG FuSEx), bem como os procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1), foram enumerados no **Anexo "Y"**, deste edital.

4.21. A CONTRATANTE deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais.

4.22. A execução e controle dos serviços CONTRATANTES serão avaliados pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

4.22.1. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 10 (dez) e apresentadas à UG FuSEx dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, conforme calendário da seção de auditoria médica externa. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do *e-mail:* auditoriahmamm@gmail.com.

4.22.2. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato por meio do telefone (92) 98417-5700, médicos concorrentes, solicitar guia de encaminhamento (GE) através do *e-mail:* fusexhmam@gmail.com, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.22.3. A CONTRATANTE deverá enviar a GE, no caso do subitem 4.21.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à CONTRATADA.

4.22.4. Nos casos de atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise, estas contas devem ser encerradas e apresentadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do atendimento do beneficiário.

4.22.5. Nos casos de internações hospitalar ou domiciliar, as contas devem ser encerradas e apresentadas com 30 (trinta) dias, a partir da data do atendimento do

beneficiário, excetuando-se os casos de tratamento prolongado previsto no subitem 4.21.1.

4.23. Havendo necessidade desta CONTRATANTE, os profissionais médicos das CONTRATADAS poderão realizar exames médicos especializados ou procedimentos cirúrgicos nas instalações da CONTRATANTE.

4.24. É vedado o CONTRATANTE exigir que o usuário assine a fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papel em branco.

4.25. A CONTRATADA poderá solicitar o credenciamento de novos serviços ou complementação dos já existentes, desde que sob as mesmas condições do Edital de credenciamento vigente. As inclusões de serviços, ou até mesmo as supressões, poderão ser realizadas por meio de aditivo.

4.26. A CONTRATADA obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.27. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta devera apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo "M" deste Edital.

4.28. As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde: http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos.

4.29. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.29.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.29.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.29.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.29.4. Equipara-se ao subitem 4.29, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.30. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências da

CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.31. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria *in loco* dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

4.32. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência da CONTRATADA, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.33. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.34. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.35. Os beneficiários do SAMMED/FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.36. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.37. Ao beneficiário do SAMMED/FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme o art. 28, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.38. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED/FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "U" do edital, não se incluem na presente contratação.

4.39. Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.40. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada dez dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do *e-mail:* fusexhmam@gmail.com.

4.41. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

4.42. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, a CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente, a Divisão de Gestão do FuSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa do Hospital Militar de Área de Manaus, por meio do *e-mail:* auditoriahmamm@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica do Hospital Militar de Área de Manaus, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica.

4.43. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do *e-mail:* auditoriahmamm@gmail.com tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.44. Nos casos de internação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme o modelo do Anexo II, deste contrato.

4.45. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.46. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pela CONTRATADA.

4.47. A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via *e-mail*: fusexhmam@gmail.com à Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus, a lista de pacientes internados.

4.48. O Setor de Contratos do FuSEx, o fiscal de contratos do HMAM possuirão o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.49. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo "C" do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1° do art. 7° das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a

fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por *e-mail*: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10 "REAJUSTE" do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 (cento e oito) meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – "DAS SANÇÕES" - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – "DA RESCISÃO" - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – "OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – "OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2.Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos.

14.3.Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermaria de até 6 (seis) leitos.

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 (três) leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a:

14.5.1. Quartos semi-privativos; e

14.5.2. Enfermarias de ate seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 17 de junho de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste

caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário a CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo II a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista de Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

14.13. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários, deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Hospital Militar de Área de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que

produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 28 de julho de 2025.

[redacted]

Chefe da Seção de Contratos do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
	Consulta ao Oftamologista	100,00

PACOTES PARA TRATAMENTO ONCOLOGIA OCULAR

TUSS	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
	Tratamento Ocular com Ozurdex 0,7 mg IMMPLA. INVI – Por olho (ou Eylia), aflibercepte	5.000,00
3030714	Tratamento Ocular com Avastim, 25 mg/Sol.Inj.IV FA – 01 ml por sessão – monocular , Bevacizumab	1.042,21
	Tratamento Ocular com LUCENTIS, ranibizumabe	3.657,50

Observações tabela de pacotes para tratamento oncologia ocular:

a) No pacote acima, em caso de aplicação em AO (ambos os olhos) no mesmo dia, será cobrado de honorários médicos 100% o primeiro olho e 70% o segundo;

b) No pacote acima está incluído os honorários médicos, materiais, medicamentos, taxas diversas, taxa de bloco e diária hospitalar;

PACOTES PARA PROCEDIMENTO

TUSS	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
30310016	Biopsia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	600,00
30730023	Biópsia (Musculo) Monocular	460,00
30301025	Biópsia (Pálpebra) Monocular	135,85
30303028	Biopsia de (Conjuntiva) monocular	41,80
30312027	Biópsia de Retina (Retina) monocular	1.280,00
30301041	Calázio (Pálpebra) Monocular	450,00

30306019	Capsulotomia Yag Laser Bilateral	438,90
30306019	Capsulotomia Yag Laser Unilateral	219,45
30304016	Cauterização e úlcera (Córnea) Monocular	220,00
30304024	Ceratectomia Radial e Astigmática (Córnea) Monocular	1.149,50
-	Ciclocriterapia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	640,00
-	Ciclodiatermia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	574,75
30313058	Cirurgia de Glândula Lacrimal (Vias Lacrimais) Monocular	1.100,00
30306086	Cirurgia refrativa monofocal	1.045,00
30310032	Cirurgias Fistulizantes Antiglaucomatosa (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	1.280,00
30304032	Corpo estranho – Retirada (Córnea) Monocular	23,00
30301092	Correção de Bolsa (Palpebral) Monocular	2.000,00
-	Croslink Binocular	2.652,71
-	Croslink Monocular	1.326,35
30301092	Delaminação Corneana com Fotoablação Estromal-Monofocal (Personalizada)	1.850,00
	Delaminação Corneana com Fotoablação Estromal-Monofocal (Convencional)	1.100,00
30301106	Dermatocalaze ou Blefarocalaze (pálpebra) monocular	711,00
30301084	Ectrópio (pálpebra) Monocular	900,00
30301084	Entrópico (pálpebra) Monocular	900,00
30309018	Enucleação ou Evisceração (Bulbo Ocular) com ou sem implantemonocular	1.337,60
30308020	Enxerto de Esclera (qualquer técnica) monocular	660,00
30311047	Estrabismo Horizontal (Musculo) Monocular	1.672,00
30303060 30303010	Exérese de Pterígio + Auto implante Conjuntival + Cola Biológica, por olho	780,00
30303060 30303010	Exérese de Pterígio + Auto implante Conjuntival, por olho	480,00
30303060	Exérese de Pterígio, por olho	178,00
30308046	Exérese de Tumor (Esclera) monocular	658,35
30312035	Exérese de Tumor de Coróide ou Corpo Ciliar (Retina) monocular	1.170,00
30306043	Facectomia sem Implante (LIO) (Cristalino) Monocular	1.254,00
30306027	Facectomia por Facoemulsificação com LIO Dobrável nacional, por Olho	2.500,00
30313040	Fechamentodos Pontos Lacrimais (Vias Lacrimais) Monocular	439,00

30312043	Foto coagulação Unilateral	302,00
30312043	Foto coagulação Bilateral	578,00
-	Fototrabeculoplastia (Iris e Corpo Ciliar) Monocular	990,00
-	Implante Secundário (Cristalino) Monocular	1.359,00
30304083	Implante de Anel Intraestromal (Anel de Ferrara) monocular	3.500,00
30307040	Implante de Silicone Intravítreo (Corpo Vítreo) Monocular	1.463,00
30302080	Implante Secundário (Órbita) monocular	1.250,00
30306086 30307112	Implante Secundário + Vitrectomia Anterior + Fixação de Lio	4.600,00
30303044	Infiltração sub-conjuntival monocular	26,12
30309026	Injeção Retrobulbar – Denervaçãoquímica (Bulbo Ocular) Monocular	202,00
30310083	Iridectomia (Laser ou Cirurgias) Monocular	500,00
30310091	Iridociclectomia (onocular	830,00
41301595	Mapeamento de Retina Sob SedaçãoMonocular	687,35
30305012	Paracentese (Câmara Anterior) Monocular	300,00
30301181	Ptose (pálpebra) Monocular	1.100,00
30304059	Recobrimento – Conjuntival Monocular	432,22
30313058	Reconstituição das Vias Lacrimais Monocular	1.254,00
30302102	Reconstituição de cavidade (conjuntiva) monocular	480,00
30309034	Reconstituição de bulbo ocular monocular	1.900,00
30302102	Reconstituição de Paredes OrbitáriasMonocular	1.672,00
30302102	Reconstituição Total ou Parcial da Cavidade (Órbita) monocular	1.370,00
30305020	Reconstrução de Câmara Anterior	1.550,00
30306086	Refrativa Binocular (Personalizada)	4.400,00
30305039	Remoção de Hifema (Câmara Anterior) Monocular	600,00
30312086	Retinopexia Com IntroflexãoEscleral	4.550,00
30305047	Retirada de Corpo Estranho (Câmara Anterior) Monocular	920,00
30307074	Retirada de Corpo Estranho (CorpoVítreo) Monocular	924,00
30301203	Retração Palpebral Monocular	670,00
30313066	Sondagem de Vias Lacrimais Monocular	650,00
30304067	Sutura (Com ou sem hérnia) (Córnea) Monocular	1.500,00
30303087	Sutura (Conjuntiva) monocular	83,60
30308038	Sutura (Esclera) Monocular	439,00

30301238	Sutura (pálpebra) Monocular	1.000,00
30304075	Tarsoconjuntivoceratoplastia Monocular	1.463,00
30301246	Tarsorrafia Monocular	444,12
31501010	Transplante (Córnea) Monocular	1.879,00
	Tratamento escleral para Ceratocone, por olho	2.211,00
30302137	Tumor – Exérese (Órbita) monocular	689,70
	Tumor – Exérese (pálpebra) monocular	627,00
30303109	Tumor – exérese de (conjuntiva) monocular	418,00
30307104	Vitrectomia a Céu Aberto com Ceratoprótese Monocular	2.900,00
30307112	Vitrectomia Anterior Monocular	3.200,00
30307120	Vitrectomia PARS Plana	4.180,00
30307120 30307031	Vitrectomia PARS Plana + Endolaser	5.225,00
30307120 30307031 30312086	Vitrectomia PARS Plana + Endolaser + Retinoplexia	5.225,00
30307120 30307082	Vitrectomia PARS Plana + Remoção de Óleo de Silicone	4.754,75
30307120 30312086 30307031	Vitrectomia PARS Plana + Retinoplexia + Endolaser	5.800,00
30307120 30312086 30307031 30307082 30306027	Vitrectomia PARS Plana + Retinoplexia + Endolaser + Óleo de Silicone + Facectomia C/ Lio por Facoemulsificação	6.792,50
30307120 30312086 30307031 30307082	Vitrectomia PARS Plana + Retinoplexia + Endolaser + Óleo de Silicone	5.800,00
30301270	Xantelasma (Palpebra) Monocular	940,00

Observações sobre tabela de pacotes de oftalmologia:

a) Nos pacotes acima estão inclusos os honorários médicos, materiais, medicamentos, taxas diversas, taxa de bloco, diária hospitalar e OPME;

b) Nos pacotes de oftalmologia **não estão inclusos os honorários do anestesista.**

EXAMES DE OFTALMOLOGIA

TUSS	EXAME	VALOR R$
41301013	Angiofluoresceinografia monocular	85,69
41301013	Angiofluoresceinografia binocular	146,30
41501012	Biometria ultrassônica monocular	62,70
41501012	Biometria ultrassónica binocular	89,53
40103137	Campimetria computadorizada monocular	47,03
40103137	Campimetria computadorizada binocular	80,47
41301080	Ceratoscopia binocular	72,11
41301129	Curva tensional diária binocular	47,03
41301242	Gonioscopia binocular	20,90
41301250	Mapeamento de retina monocular	41,80
41301250	Mapeamento de retina binocular	71,06
41301269	Microscopia especular de córnea monocular	98,23
41301269	Microscopia especular de córnea binocular	167,20
41501128	Paquimetria ultrassônica monocular	45,98
41501128	Paquimetria ultrassônica binocular	78,38
41501144	Pentacan monocular	150,00
41501144	Pentacan binocular	250,00
41301307	Potencial de acuidade visual monocular	20,00
41301307	Potencial de acuidade visual binocular	31,89
40103250	Retinografia monocular	52,25
40103250	Retinografia binocular	84,61
41301170	Teste de Schirmer (avaliação de vias lacrimais)	83,63
20101198	Teste de lente de contato bilateral	12,54
41501144	Tomografia de coerência óptica monocular	300,00
41501144	Tomografia de coerência óptica binocular	510,00
41301323	Tonometria binocular	17,77
40901521	Ultrassonografia biomicroscópica monocular	48,63
40901521	Ultrassonografia biomicroscópica binocular	78,91

40901530	Ultrassonografia diagnóstica monocular	40,76
40901530	Ultrassonografia diagnóstica binocular	66,00
41401301	Teste provocativo de glaucoma	29,81

Todo teste monocular somente será pago se o oftalmologista solicitar especificamente a realização do exame em um único olho. É vedado ao credenciado a opção por exames monoculares exclusivamente para auferir benefícios financeiros.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:_____

Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____

Nome do responsável: _____

Nome do médico assistente:. _____

CRM:_____. CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R$_____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM OCS/PSA

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:		**CID-10:**
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X () Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	**CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)**	**QUANT**
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM () NÃO ()		

Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.		
UTILIZAÇÃO DE OPME () SIM () NÃO		
Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade
PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO		
Local:	**Data provável:**	**Previsão do tempo de internação:**
() OMS	**() Outro Hospital. Citar:**	
Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante:		
PARECER DO MÉDICO AUDITOR		
() Favorável () Desfavorável		
JUSTIFICATIVA		

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência:_____ Idade:_____

Sexo:_____Seqüencial do cartão:_____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome:_____

Prec-CP /matrícula: _____OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____CID: _____

Histórico da doença

atual:_____

Justificativa para os exames

pedidos:_____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando:__/_____/_____

Resultados dos exames realizados

anteriormente:_____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames autorizados:_____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer final:_____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

Prec-Cp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica_____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

"Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38."

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx_____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160515

Nº Processo: 64308003491202515. Objeto: Eventual aquisição de insumos para as viaturas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas.. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 04/09/2025 das 09h40 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Area Militar Capitao Nobuo Oba, S/nr, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160515-5-90007-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/09/2025 às 10h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[redacted]
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 02/09/2025) 160515-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/08/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para atender a vida vegetativa da OM, por meio do Almoxarifado do Cmdo Fron RO/6º BIS

[redacted]
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 03/09/2025) 160346-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO RESOLUVEL GRATUITO (CDRUR), processo Nr 64282.025437/20218-57 - SPI/2 Gpt E, de 12 de agosto de 2025. Segundo Termo Aditivo, celebrado pelo outorgante concedente a UNIAO, por intermedio do 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (1 BIS Amv), a quem o imovel esta jurisdicionado e do COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2 Gpt E) e pelo outorgado cessionario a FUNDACAO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ/Instituto Leonidas & Maria Deane), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob o Nr 33.781.055/0021-89, cujo objetivo e a alteracao dos incisos II (iniciar as obras ate 1 marco 2026) e III (concluir a obra do Complexo do Cessionario e sua ocupacao definitiva ate 16/10/2027, nao podendo ultrapassar a data de 30/03/2030), do paragrafo unico, da CLAUSULA QUINTA, do CDRUR, de parcela medindo 14.286,33 metros quadrados, do imovel urbano da UNIAO, NOCAD Nr AM 12-0056, localizado no municipio de Manaus/AM, registrado na SPU/AM com RIP Nr 025500396.500-7 e entregue pelo TER processo MF Nr 04985.000186/2005-34. Fundamentacao legal na Lei Nr 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e Instrucoes Gerais para a Utilizacao do Patrimonio Imobiliario Jurisdicionado ao Comando do Exercito (EB 10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria Nr 1.041, Cmt Ex, de 13 de outubro de 2020 e Portaria Nr 1.690, Cmt Ex, de 22 de fevereiro de 2022.

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160001

Nº Processo: 64045001174202512. Objeto: Contratação de serviço de manutenção e limpeza de fossa e reservatórios de água. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/09/2025 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, 7º Bec - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90011-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
[redacted]

(SIASGnet - 03/09/2025) 160001-00001-2025NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90008/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64333.001872/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação da Seção de Comunicações e do Pavilhão do Almoxarifado do 16º Pelotão de Comunicações de Selva, em Tefé/AM.

[redacted]

(SIDEC - 03/09/2025) 160017-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90004/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203.003194/2025-68.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MILDA AMAZONIA.
Contratado: 07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de agenciamento de passagens..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total: R$ 75.000,00. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64192.000748/2024-61.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MILDA AMAZONIA.
Contratado: 14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicação através de link de acesso à internet via satélite com uso da rede de satélites em órbita baixa (leo), nas condições
estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total: R$ 59.400,00. Data de Assinatura: 08/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.010403/2025-12.
Inexigibilidade Nº 132/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 08.576.572/0001-25 - S. G. MADURO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004530/2025-82.
Inexigibilidade Nº 86/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 05.426.228/0001-61 - SERVICO DE ELETROFISIOLOGIA E MARCA-PASSO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008039/2025-21.
Inexigibilidade Nº 112/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 51.773.529/0001-89 - ESPACO CAMINHAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008049/2025-66.
Inexigibilidade Nº 117/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 28.175.676/0001-35 - G. J. C. DIAS & CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 24/07/2025 a 23/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003507/2025-71.
Inexigibilidade Nº 75/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 39.924.338/0001-75 - ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008035/2025-42.
Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 07.080.050/0001-75 - VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008262/2025-78.
Inexigibilidade Nº 125/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 36.067.269/0001-32 - CLINICA MEDICA INTEGRAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004382/2025-04.
Inexigibilidade Nº 81/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 29.891.596/0001-49 - THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.007998/2025-29.
Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 13.172.061/0001-88 - INSTITUTO CINFONO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 90719, de 4 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 165/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 165/2025.
Nº Processo: 64581.008035/2025-42.
Inexigibilidade nº 110/2025.
Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: **07.080.050/0001-75 VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA.**
Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.
Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026.
Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Data de Assinatura: 28/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 168, seção 3, página 31, de 4 SET 25)

Em conseqüência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90719, de 4 SET 25, da Seç Contr FuSEx)

[redacted]
Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência:

142

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 90707, de 4 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 110/2025 - HMAM
NUP: 64581.008035/2025-42
Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.
Contrato nº 165/2025 - HMAM, pertinente a **VISION CLINICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.080.050/0001-75.
Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026.
Valor estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

[redacted]
Gestor(a) titular do contrato
[redacted]
Gestor(a) substituto do contrato

Em consequência:
a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;
b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:
1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.
c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;
d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contindas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

143

(Nota para BI Nº 90707, de 4 SET 25, da Div G FuSEx)

[redacted]
Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência:

SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

CONTRATOS - ALTERAR

Executante: **H Mil A Manaus** Ano: **2025**

Contrato	**Nr:** 165/25	**Data:** 2025-07-28	**Valor:** 500000	☑ Credenciamento	☐ Inativo		
OCS / PSA: VISION CLINICA DE OLHOS LTDA				CNPJ/CPF: 070800500001750			
Vigência **Inicio:** 2025-07-28 **Fim** 2026-07-27				Termo Aditivo NÃO			
Processo de Inexigibilidade	**Nr:** 110/25	**Data:** 2025-06-24		**DO:** 168 de 4/9/25			
Homologacão **BI Regional:** 00		**Data:** 2025-06-24		**Tipo:** Médico-Hospitalar			
Objeto: Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.				**Obs:** Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus			
☐ **Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.**							
Fiscal de contrato [redacted]				Nr SIASG 160.020			
Limpeza técnica							
Nr encarregados 0			**Nr serventes** 0				
Crítico:	**Área:** 0 **Valor:** 0	**Semi-Crítico:**	**Área:** 0 **Valor:** 0	**Geral:**	**Área:** 0 **Valor:** 0		

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

Alterar | Página Inicial | Retornar | Consultar | Excluir | Procedimentos

Fl nº 44

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.008035/2025-42**, **VOLUME ÚNICO**.

Manaus, AM, 22 de setembro de 2025.

[redacted]

Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM